

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura

1.2. Órgão(s) Participante(s):

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços visando **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

LOTE 01

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ARCO DE SERRA MANUAL CROMADO AJUSTAVEL	UNIDADE	50,00	R\$ 44,87	R\$ 2.243,50
2	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 1/2X6	UNIDADE	50,00	R\$ 44,01	R\$ 2.200,50
3	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/4X6	UNIDADE	50,00	R\$ 63,20	R\$ 3.160,00
4	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/8X6	UNIDADE	50,00	R\$ 41,44	R\$ 2.072,00
5	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 5/8X6	UNIDADE	50,00	R\$ 63,86	R\$ 3.193,00
6	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS 7/32	UNIDADE	50,00	R\$ 28,65	R\$ 1.432,50
7	BROCA PARA MADEIRA N° 06	UNIDADE	50,00	R\$ 10,43	R\$ 521,50
8	BROCA PARA MADEIRA N° 08	UNIDADE	50,00	R\$ 12,37	R\$ 618,50
9	BROCA PARA MADEIRA N° 10	UNIDADE	50,00	R\$ 22,35	R\$ 1.117,50
10	BROCA PARA MADEIRA N° 12	UNIDADE	50,00	R\$ 45,10	R\$ 2.255,00
11	BROCA PARA FERRO DE ¼	UNIDADE	50,00	R\$ 10,43	R\$ 521,50
12	BROCA PARA FERRO DE ½	UNIDADE	50,00	R\$ 31,13	R\$ 1.556,50
13	BROCA PARA FERRO DE 3/8	UNIDADE	50,00	R\$ 11,69	R\$ 584,50
14	BROCA PARA FERRO DE 5/16	UNIDADE	50,00	R\$ 8,69	R\$ 434,50
15	CAVADEIRA ART 120001/042 130CM	UNIDADE	50,00	R\$ 49,41	R\$ 2.470,50
16	PICARETA CHIBANCA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100,00	R\$ 63,33	R\$ 6.333,00
17	CISCADOR PARA JARDIM 14 DENTES	UNIDADE	100,00	R\$ 27,67	R\$ 2.767,00
18	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA N° 8	UNIDADE	50,00	R\$ 16,17	R\$ 808,50
19	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA N° 9	UNIDADE	80,00	R\$ 23,12	R\$ 1.849,60

20	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CERÂMICA	UNIDADE	80,00	R\$ 27,77	R\$ 2.221,60
21	DISCO DE CORTE DESBASTE PARA LIXADEIRA	UNIDADE	30,00	R\$ 11,06	R\$ 331,80
22	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 ½	UNIDADE	30,00	R\$ 7,03	R\$ 210,90
23	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UNIDADE	30,00	R\$ 10,95	R\$ 328,50
24	DISCO DIAMANTADO TUBO SECO	UNIDADE	20,00	R\$ 13,34	R\$ 266,80
25	DISCO DE CORTE SERRA PARA MADEIRA	UNIDADE	30,00	R\$ 15,32	R\$ 459,60
26	ENXADA LARGA C/ CABO 1,5M	UNIDADE	150,00	R\$ 64,09	R\$ 9.613,50
27	ESPÁTULA METÁLICA FLEXÍVEL 12CM COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	50,00	R\$ 15,60	R\$ 780,00
28	EXTENSOR PARA PINTURA EM FIBRA E ALUMÍNIO 4M	UNIDADE	60,00	R\$ 39,22	R\$ 2.353,20
29	FACÃO MATO AÇO 22	UNIDADE	100,00	R\$ 48,17	R\$ 4.817,00
30	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	UNIDADE	100,00	R\$ 51,42	R\$ 5.142,00
31	GARFO PARA FENO OU CAPIM EM FERRO FORJADO	UNIDADE	50,00	R\$ 383,48	R\$ 19.174,00
32	GRAMPEADOR 106 PREMUM BLITER GRAM SERV	UNIDADE	20,00	R\$ 94,49	R\$ 1.889,80
33	LÂMINA DE SERRA BI-METAL	UNIDADE	50,00	R\$ 9,52	R\$ 476,00
34	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,00 MT	UNIDADE	100,00	R\$ 112,07	R\$ 11.207,00
35	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,50 MT	UNIDADE	100,00	R\$ 110,94	R\$ 11.094,00
36	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 1KG	UNIDADE	250,00	R\$ 62,16	R\$ 15.540,00
37	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 3KG	UNIDADE	50,00	R\$ 130,41	R\$ 6.520,50
38	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 5KG	UNIDADE	50,00	R\$ 113,14	R\$ 5.657,00
39	MARTELO COMUM	UNIDADE	50,00	R\$ 33,77	R\$ 1.688,50
40	MARTELO PARA CALCETEIRO	UNIDADE	50,00	R\$ 52,42	R\$ 2.621,00
41	PÁ DE BICO COM CABO N° 04	UNIDADE	100,00	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
42	PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO EM Y	UNIDADE	100,00	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
43	PENEIRA GRANDE 53X49	UNIDADE	50,00	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
44	PICARETA ESTREITA 77300	UNIDADE	50,00	R\$ 60,56	R\$ 3.028,00
45	PICARETA/CHIBANCA 112/403	UNIDADE	50,00	R\$ 67,94	R\$ 3.397,00
46	ROÇADEIRA ELÉTRICA 1200W	UNIDADE	10,00	R\$ 216,95	R\$ 2.169,50
47	SERROTE COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30,00	R\$ 40,96	R\$ 1.228,80
48	TESOURA CORTA GALHO	UNIDADE	50,00	R\$ 108,17	R\$ 5.408,50
49	TESOURA CORTA GRAMA	UNIDADE	50,00	R\$ 91,70	R\$ 4.585,00
50	TRENA DE 10 MT	UNIDADE	50,00	R\$ 31,07	R\$ 1.553,50
51	TRENA DE 5 MT	UNIDADE	50,00	R\$ 17,24	R\$ 862,00
52	TRENA FITA FIBRA IMP 30 MTS	UNIDADE	30,00	R\$ 57,19	R\$ 1.715,70

53	VASSOURA PLASTICA PARA GRAMA 14 D COM CABO	UNIDADE	150,00	R\$ 13,67	R\$ 2.050,50
54	ESMERILHADEIRA (LIXADEIRA) ANGULAR 4. 1/2" 750W 115/220V	UNIDADE	10,00	R\$ 358,66	R\$ 3.586,60
55	SERRA CIRCULAR 185MM 1800W	UNIDADE	10,00	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
56	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 300W	UNIDADE	6,00	R\$ 243,81	R\$ 1.462,86
57	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 650W	UNIDADE	5,00	R\$ 407,33	R\$ 2.036,65
58	CARRO DE MÃO C/ PNEU METAL 60L POPULAR	UNIDADE	80,00	R\$ 271,75	R\$ 21.740,00
59	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UNIDADE	30,00	R\$ 212,38	R\$ 6.371,40
VALOR GLOBAL					R\$ 214.578,31

LOTE 02

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ARO PARA CARRINHO DE MÃO COM EIXO	UNIDADE	50,00	R\$ 48,15	R\$ 2.407,50
2	CAMARA DE AR 3,25X8 PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	100,00	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00
3	COLA PARA REMENDO FRIO	UNIDADE	60,00	R\$ 2,41	R\$ 144,60
4	PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UNIDADE	50,00	R\$ 45,95	R\$ 2.297,50
5	REMENDO ESTRELA FRIO	UNIDADE	50,00	R\$ 15,73	R\$ 786,50
VALOR GLOBAL					R\$ 7.761,10

LOTE 03

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	MANGUEIRA JARDIM DE 25MT	UNIDADE	50,00	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
2	VASSORÃO GARI NYLON COM CABO	UNIDADE	150,00	R\$ 24,28	R\$ 3.642,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.192,00

LOTE 04

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	BOTA C MED S/F PTA	PAR	150,00	R\$ 43,50	R\$ 6.525,00
2	BOTA DE COURO	PAR	150,00	R\$ 73,53	R\$ 11.029,50
3	LONA AGRO PTA/BCA 4X100M 50KG	METRO	50,00	R\$ 18,42	R\$ 921,00
4	LONA AGRO PTA/BCA 8X50M 50 KG	METRO	80,00	R\$ 13,61	R\$ 1.088,80
5	LONA PLAST PRETA 6X100MT	METRO	80,00	R\$ 8,70	R\$ 696,00
6	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	250,00	R\$ 3,67	R\$ 917,50

7	LUVA DE RASPA COURO	PAR	250,00	R\$ 15,57	R\$ 3.892,50
8	LUVA VAQUETA ESPECIAL	PAR	150,00	R\$ 20,30	R\$ 3.045,00
9	LUVA YELING PVC LONGA	PAR	150,00	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
10	MASCARA DE PROTEÇÃO	UNIDADE	1000,00	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
11	ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO	UNIDADE	300,00	R\$ 12,53	R\$ 3.759,00
12	ÓCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	300,00	R\$ 12,53	R\$ 3.759,00
VALOR GLOBAL					R\$ 44.583,30

LOTE 05

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 6.6 91X1543MM	UNIDADE	20,00	R\$ 0,93	R\$ 18,60
2	ABRAÇADEIRA P/MANGUEIRA DE GÁS 3/8	UNIDADE	20,00	R\$ 1,88	R\$ 37,60
3	CABO PARA CISCADOR	UNIDADE	20,00	R\$ 11,07	R\$ 221,40
4	CABO PARA ENXADA 1,50M	UNIDADE	50,00	R\$ 23,63	R\$ 1.181,50
5	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA	UNIDADE	50,00	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
6	CABO PARA ROLO DE LÃ DE 27 CM	UNIDADE	50,00	R\$ 12,75	R\$ 637,50
7	FIO CORTA GRAMA 300MM VRM CARRETEL 2KG	METRO	50,00	R\$ 1,10	R\$ 55,00
8	LENTE SOLDADA RETANG 108X51 MM 10	UNIDADE	50,00	R\$ 6,66	R\$ 333,00
9	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS	METRO	30,00	R\$ 7,43	R\$ 222,90
10	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	METRO	20,00	R\$ 14,59	R\$ 291,80
VALOR GLOBAL					R\$ 4.899,30

LOTE 06

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	BRITA N.º 2	METRO	2000,00	R\$ 169,36	R\$ 338.720,00
2	CIMENTO COMUM SACO DE 50KG	UNIDADE	12000,00	R\$ 37,80	R\$ 453.600,00
3	TELHA COLONIAL 1º	MILHEIRO	30,00	R\$ 529,20	R\$ 15.876,00
4	TELHA INTERMEDIÁRIA	MILHEIRO	30,00	R\$ 490,88	R\$ 14.726,40
5	TIJOLO COM 08 FUROS	MILHEIRO	40,00	R\$ 629,79	R\$ 25.191,60
VALOR GLOBAL					R\$ 848.114,00

LOTE 07

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	GESSO PCT COM 40KG	PACOTE	200,00	R\$ 23,39	R\$ 4.678,00

2	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CIMENBTO RETANGULAR	UNIDADE	40000,00	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
3	BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO 1,3M PARA PRAÇA	UNIDADE	20,00	R\$ 424,67	R\$ 8.493,40
4	LAJE DE CERÂMICA PARA FORRO H8	MILHEIRO	10,00	R\$ 1.345,93	R\$ 13.459,30
5	MINI POSTE 1,50 MONOFASICO	UNIDADE	40,00	R\$ 30,95	R\$ 1.238,00
6	PEDRA PARA JANELA DE 1.00 MT	UNIDADE	30,00	R\$ 121,11	R\$ 3.633,30
7	PEDRA PARA JANELA DE 1.50 MT	UNIDADE	20,00	R\$ 125,17	R\$ 2.503,40
8	PEDRA PARA VALTERRANO	METRO	1000,00	R\$ 37,54	R\$ 37.540,00
9	PIA 1,20 X 0,50 CIMENTO	UNIDADE	40,00	R\$ 104,17	R\$ 4.166,80
10	BARROTE 5,5 X 5,5 CM	METRO	1000,00	R\$ 13,43	R\$ 13.430,00
11	CAIBRO 5X5CM MAÇARANDUBA	METRO	1000,00	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
12	CAIBRO 5X5CM MISTA	METRO	1000,00	R\$ 8,14	R\$ 8.140,00
13	COMPENSADO 04MM	FOLHA	80,00	R\$ 79,63	R\$ 6.370,40
14	COMPENSADO 10MM	FOLHA	150,00	R\$ 162,46	R\$ 24.369,00
15	COMPENSADO 12MM	FOLHA	150,00	R\$ 174,26	R\$ 26.139,00
16	COMPENSADO 15MM	FOLHA	150,00	R\$ 140,66	R\$ 21.099,00
17	LINHA 12X6 M	METRO	300,00	R\$ 55,11	R\$ 16.533,00
18	LINHA 15X6 CM	METRO	300,00	R\$ 25,81	R\$ 7.743,00
19	LINHA 15X6CM	METRO	300,00	R\$ 24,18	R\$ 7.254,00
20	MADERITE 10MM 1°	FOLHA	300,00	R\$ 88,49	R\$ 26.547,00
21	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 12MM	FOLHA	400,00	R\$ 97,82	R\$ 39.128,00
22	RIPA 1,5CMX5CM MISTA	METRO	500,00	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
23	RIPA 1,5CMX5CM MAÇARANDUBA	METRO	500,00	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
24	TÁBUA 23 CM X 2 CM	METRO 2	300,00	R\$ 56,13	R\$ 16.839,00
25	TÁBUA 30 CM X 2 CM	METRO 2	300,00	R\$ 63,42	R\$ 19.026,00
26	FORRA MISTA PARA JANELA 100X80	JOGO	150,00	R\$ 79,03	R\$ 11.854,50
27	FORRAMENTO PARA PORTA 2.10X1.00	JOGO	100,00	R\$ 110,78	R\$ 11.078,00
28	JANELA ALMOFADA 100X 80	UNIDADE	30,00	R\$ 213,45	R\$ 6.403,50
29	JANELA ALMOFADINHA 100X80	UNIDADE	30,00	R\$ 261,68	R\$ 7.850,40
30	JANELA FICHA 1.05 X 0.80	UNIDADE	50,00	R\$ 167,98	R\$ 8.399,00
31	JANELA VENEZIANA 1.10 X 0,50	UNIDADE	50,00	R\$ 173,63	R\$ 8.681,50
32	PORTA FICHE 2.10X 0,70	UNIDADE	50,00	R\$ 162,43	R\$ 8.121,50
33	PORTA FICHE 2.10X 0,80	UNIDADE	40,00	R\$ 170,89	R\$ 6.835,60
34	PORTA FICHE 2.10X 0,90	UNIDADE	40,00	R\$ 281,34	R\$ 11.253,60
35	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,60	UNIDADE	100,00	R\$ 101,98	R\$ 10.198,00
36	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,70	UNIDADE	50,00	R\$ 113,33	R\$ 5.666,50
37	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,80	UNIDADE	50,00	R\$ 115,77	R\$ 5.788,50
38	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,90	UNIDADE	50,00	R\$ 113,55	R\$ 5.677,50
39	PORTA PARANÁ 2.10 X 1,00	UNIDADE	50,00	R\$ 114,45	R\$ 5.722,50
40	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,60	UNIDADE	50,00	R\$ 119,63	R\$ 5.981,50

41	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,70	UNIDADE	40,00	R\$ 131,45	R\$ 5.258,00
42	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,80	UNIDADE	20,00	R\$ 125,80	R\$ 2.516,00
43	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,80	UNIDADE	30,00	R\$ 693,28	R\$ 20.798,40
44	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,90	UNIDADE	20,00	R\$ 529,89	R\$ 10.597,80
45	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,80	UNIDADE	40,00	R\$ 522,85	R\$ 20.914,00
46	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,90	UNIDADE	20,00	R\$ 268,17	R\$ 5.363,40
47	PORTA VENEZIANA 2.10 X 0,80	UNIDADE	20,00	R\$ 386,86	R\$ 7.737,20
48	VITRÔ BASCULANTE 30X 30	UNIDADE	30,00	R\$ 89,85	R\$ 2.695,50
49	VITRÔ BASCULANTE 40X 40	UNIDADE	50,00	R\$ 78,85	R\$ 3.942,50
50	VITRÔ BASCULANTE 60X 60	UNIDADE	50,00	R\$ 63,25	R\$ 3.162,50
51	BANDEJA PARA PINTURA	UNIDADE	50,00	R\$ 8,48	R\$ 424,00
52	BROCHA RETANGULAR 18X8CM CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UNIDADE	100,00	R\$ 8,73	R\$ 873,00
53	CAL PARA CAIAÇÃO PCT DE 5KG	UNIDADE	1500,00	R\$ 6,56	R\$ 9.840,00
54	FUNDO BRANCO 1LT	LATA	150,00	R\$ 19,49	R\$ 2.923,50
55	FUNDO BRANCO 3.600 ML	GALAO	150,00	R\$ 68,36	R\$ 10.254,00
56	FUNDO ANTIFERREGEM 1 LT	LATA	50,00	R\$ 23,77	R\$ 1.188,50
57	FUNDO ANTIFERREGEM 18 LTS	LATA	50,00	R\$ 129,67	R\$ 6.483,50
58	FUNDO ANTIFERREGEM 3.600 ML	GALAO	40,00	R\$ 105,67	R\$ 4.226,80
59	LIXA PARA FERRO N° 100	UNIDADE	150,00	R\$ 3,80	R\$ 570,00
60	LIXA PARA FERRO N° 120	UNIDADE	150,00	R\$ 5,56	R\$ 834,00
61	LIXA PARA PAREDE N° 100	UNIDADE	100,00	R\$ 1,39	R\$ 139,00
62	LIXA PARA PAREDE N° 120	UNIDADE	50,00	R\$ 1,98	R\$ 99,00
63	LIXA PARA PAREDE N° 180	UNIDADE	30,00	R\$ 24,12	R\$ 723,60
64	LIXA PARA PAREDE N° 36	UNIDADE	30,00	R\$ 1,45	R\$ 43,50
65	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	300,00	R\$ 50,63	R\$ 15.189,00
66	MASSA CORRIDA 3.600 ML	GALAO	300,00	R\$ 16,01	R\$ 4.803,00
67	PINCEL DE 1"	UNIDADE	30,00	R\$ 4,48	R\$ 134,40
68	PINCEL DE 2"	UNIDADE	300,00	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
69	PINCEL DE 3"	UNIDADE	100,00	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
70	ROLO DE 05CM	UNIDADE	100,00	R\$ 5,19	R\$ 519,00
71	ROLO DE 10 CM	UNIDADE	100,00	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
72	ROLO DE 15 CM	UNIDADE	80,00	R\$ 11,08	R\$ 886,40
73	ROLO DE LÃ 1000	UNIDADE	80,00	R\$ 19,07	R\$ 1.525,60
74	SELADOR 1 LT	LATA	300,00	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
75	SELADOR 18 LTS	LATA	200,00	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
76	SOLVENTE 1L	LATA	500,00	R\$ 15,37	R\$ 7.685,00
77	TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	LATA	30,00	R\$ 62,67	R\$ 1.880,10

78	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	LATA	600,00	R\$ 32,91	R\$ 19.746,00
79	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	GALAO	600,00	R\$ 65,63	R\$ 39.378,00
80	TINTA LÁTEX 18 LTS	LATA	1000,00	R\$ 85,80	R\$ 85.800,00
81	TINTA LÁTEX 3.600 ML	GALAO	1000,00	R\$ 62,00	R\$ 62.000,00
82	TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML	LATA	30,00	21,33	R\$ 639,90
83	TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS	LATA	400,00	99,67	R\$ 39.868,00
84	TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS	LATA	600,00	115,77	R\$ 69.462,00
85	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 18 LTS	LATA	600,00	70,81	R\$ 42.486,00
86	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 3.600 ML	GALAO	800,00	68,30	R\$ 54.640,00
87	VERNIZ TIPO COPAL ALTA QUALIDADE AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS APLICAÇÃO EM MADEIRAS 3.600 ML	GALAO	100,00	98,57	R\$ 9.857,00
88	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	UNIDADE	50,00	1,70	R\$ 85,00
89	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ELETRODUTO (1")	UNIDADE	50,00	1,80	R\$ 90,00
90	ARAME FARPADO 500M	ROLO	60,00	416,33	R\$ 24.979,80
91	ARAME GALV. 2,10MM BNG 14 BTC 25 KG	QUILO	60,00	24,79	R\$ 1.487,40
92	ARAME LISO BELGO 18 1,24 (ARAME 18) PRETO	QUILO	100,00	23,50	R\$ 2.350,00
93	ARMADOR DE REDE CONVENCIONAL C/ SUPORTE	PAR	30,00	15,57	R\$ 467,10
94	BARRA ROSCAVEL ¼	UNIDADE	50,00	12,46	R\$ 623,00
95	BARRA ROSCAVEL ½	UNIDADE	50,00	22,68	R\$ 1.134,00
96	BARRA ROSCAVEL 3/8	UNIDADE	50,00	23,03	R\$ 1.151,50
97	BARRA ROSCAVEL 5/16	UNIDADE	50,00	23,03	R\$ 1.151,50
98	CALHA ZINCO COM FUNIL	UNIDADE	150,00	101,25	R\$ 15.187,50
99	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2 ZINCADA	UNIDADE	100,00	4,90	R\$ 490,00
100	DOBRADIÇA CRUZ CHA 14	UNIDADE	10,00	3,84	R\$ 38,40
101	DOBRADIÇA PORTEIRA CACULA NO PAR	UNIDADE	10,00	42,00	R\$ 420,00
102	DOBRADIÇA PORTEIRA NR 2	UNIDADE	10,00	4,36	R\$ 43,60
103	FECHADURA BANHEIRO RETA INOX ROSETA 823/21	UNIDADE	80,00	66,76	R\$ 5.340,80
104	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	50,00	59,70	R\$ 2.985,00
105	FECHADURA CROMADA INTERNA	UNIDADE	200,00	41,52	R\$ 8.304,00
106	FECHADURA INOX 4600/80	UNIDADE	150,00	50,57	R\$ 7.585,50
107	FECHADURA PARA ESQUADRILHA DE ALUMINIO	UNIDADE	100,00	64,79	R\$ 6.479,00
108	FECHADURA STILO WC CROMADA	UNIDADE	100,00	46,87	R\$ 4.687,00

109	FECHADURA TIPO CAIXÃO 930X2	UNIDADE	100,00	65,52	R\$ 6.552,00
110	FERRO CONST CA-50 ¼	VARA	200,00	46,00	R\$ 9.200,00
111	FERRO CONST CA-50 3/8	VARA	200,00	62,99	R\$ 12.598,00
112	FERRO CONST CA-50 5/16	VARA	150,00	108,97	R\$ 16.345,50
113	FERRO DE ½	VARA	150,00	95,78	R\$ 14.367,00
114	FERROLHO CHATO	UNIDADE	100,00	4,40	R\$ 440,00
115	FERROLHO GRANDE ROLIÇO	UNIDADE	50,00	6,00	R\$ 300,00
116	FERROLHO IMBUTIDO PARA 35	UNIDADE	40,00	10,44	R\$ 417,60
117	FERROLHO PEQUENO ROLIÇO	UNIDADE	40,00	3,72	R\$ 148,80
118	FERROLHO PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UNIDADE	30,00	9,64	R\$ 289,20
119	FERROLHO REDONDO 4 POLEGADAS	UNIDADE	30,00	4,28	R\$ 128,40
120	GRAMPO GALV 106/6 300 GR 3500 PCS	QUILO	150,00	17,13	R\$ 2.569,50
121	PARAFUSO ¼	UNIDADE	50,00	3,29	R\$ 164,50
122	PARAFUSO ½ X 6"	UNIDADE	50,00	3,07	R\$ 153,50
123	PARAFUSO 3/8 X 04	UNIDADE	50,00	6,15	R\$ 307,50
124	PARAFUSO 3/8 X 04 ½	UNIDADE	50,00	4,42	R\$ 221,00
125	PARAFUSO 3/8 X 2	UNIDADE	50,00	3,57	R\$ 178,50
126	PARAFUSO 3/8 X 3 ½	UNIDADE	50,00	3,31	R\$ 165,50
127	PARAFUSO 3/8 X 7 ½	UNIDADE	50,00	5,39	R\$ 269,50
128	PARAFUSO 3/8X 7	UNIDADE	50,00	4,16	R\$ 208,00
129	PARAFUSO 3" X ½'	UNIDADE	50,00	5,62	R\$ 281,00
130	PARAFUSO 5/16	UNIDADE	50,00	4,01	R\$ 200,50
131	PARAFUSO N° 08	UNIDADE	100,00	4,52	R\$ 452,00
132	PARAFUSO N° 10	UNIDADE	100,00	1,84	R\$ 184,00
133	PARAFUSO N° 12	UNIDADE	100,00	4,67	R\$ 467,00
134	PREGO 1E ¼ X14	QUILO	20,00	17,87	R\$ 357,40
135	PREGO 2.1/2 X10	QUILO	30,00	21,51	R\$ 645,30
136	PREGO 2X10 COM CABEÇA	QUILO	20,00	21,92	R\$ 438,40
137	PREGO CABRAL 2,5"X10	QUILO	20,00	20,56	R\$ 411,20
138	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 110	UNIDADE	100,00	0,27	R\$ 27,00
139	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 220	UNIDADE	100,00	0,23	R\$ 23,00
140	ROLDANA	UNIDADE	10,00	7,33	R\$ 73,30
141	ROLDANA PARA POÇO N° 12	UNIDADE	10,00	6,15	R\$ 61,50
142	TRELIÇA/ESPARCADOR 8L PESADA	UNIDADE	200,00	65,10	R\$ 13.020,00
143	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA REBOCO E CONCRETO - BASE MINERAL 1L	LATA	100,00	16,51	R\$ 1.651,00

144	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM ³ , EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 1 LT	LATA	100,00	36,52	R\$ 3.652,00
145	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM ³ , EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 3,6 LT	GALAO	100,00	43,79	R\$ 4.379,00
146	COLA AC II 15 KG	PACOTE	1000,00	11,67	R\$ 11.670,00
147	COLA AC III PORCELANATO 15 KG	PACOTE	400,00	19,02	R\$ 7.608,00
148	PISO CERÂMICO ESMALTADO ACETINADO 46X46CM PEI 5	METRO	500,00	39,21	R\$ 19.605,00
149	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 46X46CM PEI 5	METRO	500,00	35,59	R\$ 17.795,00
150	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X46 PEI 5	METRO	500,00	30,53	R\$ 15.265,00
151	REJUNTE 1KG	QUILO	800,00	5,53	R\$ 4.424,00
152	SILICONE INCOLOR TUBO 280G P/ USO GERAL	UNIDADE	50,00	23,70	R\$ 1.185,00
153	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32MM (1")	UNIDADE	40,00	30,07	R\$ 1.202,80
154	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50MM (1 1/2")	UNIDADE	40,00	26,00	R\$ 1.040,00
155	ADAPTADOR PVC P/REGISTRO 40MM (1 1/4")	UNIDADE	40,00	31,00	R\$ 1.240,00
156	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25MM (3/4")	UNIDADE	40,00	18,07	R\$ 722,80
157	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM (3/4")	UNIDADE	40,00	15,47	R\$ 618,80
158	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM – (1")	UNIDADE	40,00	12,35	R\$ 494,00
159	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40MM (1 1/4")	UNIDADE	40,00	21,36	R\$ 854,40
160	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM – (1 – 1/2")	UNIDADE	40,00	8,62	R\$ 344,80
161	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 20MM (1/5")	UNIDADE	40,00	10,50	R\$ 420,00
162	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UNIDADE	40,00	15,87	R\$ 634,80
163	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNIDADE	150,00	80,17	R\$ 12.025,50
164	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	200,00	34,28	R\$ 6.856,00
165	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UNIDADE	50,00	161,80	R\$ 8.090,00
166	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	50,00	319,63	R\$ 15.981,50

167	BOÍÁ PARA CAIXA D'AGUA DE ½ EM PVC	UNIDADE	30,00	13,30	R\$ 399,00
168	BOÍÁ PARA CAIXA D'AGUA DE ¾ EM PVC	UNIDADE	30,00	13,97	R\$ 419,10
169	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20MM)	UNIDADE	30,00	2,43	R\$ 72,90
170	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UNIDADE	30,00	2,68	R\$ 80,40
171	CAIXA D'AGUA DE PVC DE 1000 L, COM TAMPA	UNIDADE	30,00	318,33	R\$ 9.549,90
172	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L, COM TAMPA	UNIDADE	30,00	316,17	R\$ 9.485,10
173	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UNIDADE	100,00	49,17	R\$ 4.917,00
174	CAIXA SIFONADA 100X 100 COM GRELHA	UNIDADE	50,00	23,45	R\$ 1.172,50
175	CAIXA SIFONADA 150X 150 COM GRELHA	UNIDADE	50,00	25,67	R\$ 1.283,50
176	CANO DESCARGA	UNIDADE	50,00	12,88	R\$ 644,00
177	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	UNIDADE	30,00	14,54	R\$ 436,20
178	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNIDADE	30,00	7,68	R\$ 230,40
179	COLA ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO75G	UNIDADE	40,00	10,50	R\$ 420,00
180	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 30 CM	UNIDADE	30,00	6,67	R\$ 200,10
181	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 50 CM 1/2	UNIDADE	20,00	12,16	R\$ 243,20
182	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 40 CM	UNIDADE	20,00	10,67	R\$ 213,40
183	FITA VEDA ROSCA 30 M	UNIDADE	10,00	7,20	R\$ 72,00
184	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	30,00	12,32	R\$ 369,60
185	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	30,00	38,40	R\$ 1.152,00
186	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	30,00	4,00	R\$ 120,00
187	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	30,00	5,00	R\$ 150,00
188	JOELHO PVC PARA ESGOTO 75 MM	UNIDADE	30,00	122,76	R\$ 3.682,80
189	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	30,00	3,63	R\$ 108,90
190	JOELHO PVC SOLDABEL DE ½	UNIDADE	30,00	4,13	R\$ 123,90
191	JOELHO PVC SOLDABEL DE ¾	UNIDADE	30,00	5,13	R\$ 153,90
192	JOELHO PVC SOLDABEL DE 25	UNIDADE	50,00	1,43	R\$ 71,50
193	JOELHO PVC SOLDABEL DE 32	UNIDADE	20,00	5,13	R\$ 102,60
194	JOELHO PVC SOLDABEL DE 40	UNIDADE	30,00	6,60	R\$ 198,00
195	JOELHO PVC SOLDABEL DE 50	UNIDADE	30,00	7,87	R\$ 236,10
196	JOELHO PVC SOLDABEL DE ROSCA 25X 1/2	UNIDADE	20,00	4,63	R\$ 92,60
197	JOELHO PVC SOLDABEL DE ROSCA 25X 3/4	UNIDADE	30,00	4,97	R\$ 149,10
198	JOELHO PVC SOLDABEL DE ROSCA LR DE 20X1/2	UNIDADE	20,00	3,47	R\$ 69,40

199	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UNIDADE	10,00	5,61	R\$ 56,10
200	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	20,00	8,76	R\$ 175,20
201	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	10,00	13,05	R\$ 130,50
202	KIT ACOPLADO COMPLETO C	KIT	30,00	80,00	R\$ 2.400,00
203	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA GRANDE	UNIDADE	50,00	153,17	R\$ 7.658,50
204	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA PEQUENO	UNIDADE	40,00	157,30	R\$ 6.292,00
205	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UNIDADE	50,00	30,97	R\$ 1.548,50
206	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE ¾ X 25	UNIDADE	15,00	3,50	R\$ 52,50
207	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 20 X ½	UNIDADE	20,00	3,67	R\$ 73,40
208	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 25 X ½	UNIDADE	10,00	6,23	R\$ 62,30
209	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 25 X ¾	UNIDADE	15,00	5,83	R\$ 87,45
210	LUVA SIMPLES SOLO ¾ X 1/2	UNIDADE	10,00	4,35	R\$ 43,50
211	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	10,00	9,13	R\$ 91,30
212	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 150 MM	UNIDADE	10,00	24,79	R\$ 247,90
213	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	20,00	22,71	R\$ 454,20
214	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE	20,00	6,30	R\$ 126,00
215	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 50 MM	UNIDADE	20,00	8,16	R\$ 163,20
216	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 75 MM	UNIDADE	10,00	7,10	R\$ 71,00
217	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	UNIDADE	20,00	5,83	R\$ 116,60
218	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADE	30,00	5,70	R\$ 171,00
219	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADE	20,00	6,03	R\$ 120,60
220	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	UNIDADE	10,00	3,77	R\$ 37,70
221	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADE	10,00	6,00	R\$ 60,00
222	MANGUEIRA JARDIM ¾ 30 MTS	UNIDADE	10,00	75,67	R\$ 756,70
223	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UNIDADE	50,00	3,21	R\$ 160,50
224	PLUG ROSCÁVEL EM PVC ¾	UNIDADE	10,00	2,16	R\$ 21,60
225	PLUG ROSCÁVEL EM PVC ½	UNIDADE	10,00	2,45	R\$ 24,50
226	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 50	UNIDADE	10,00	9,28	R\$ 92,80
227	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100X 75	UNIDADE	10,00	12,92	R\$ 129,20
228	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 X 100	UNIDADE	40,00	47,71	R\$ 1.908,40
229	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 X 100	UNIDADE	40,00	51,55	R\$ 2.062,00

230	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 25 X 20 SOLDAVER	UNIDADE	10,00	5,43	R\$ 54,30
231	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 32 X 25 SOLDAVER	UNIDADE	10,00	4,04	R\$ 40,40
232	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 X 25 SOLDAVER	UNIDADE	10,00	5,33	R\$ 53,30
233	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 25 SOLDAVER	UNIDADE	10,00	6,74	R\$ 67,40
234	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 40	UNIDADE	10,00	4,53	R\$ 45,30
235	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO ¾ (INOX)	UNIDADE	20,00	55,97	R\$ 1.119,40
236	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 20MM (INOX)	UNIDADE	10,00	45,44	R\$ 454,40
237	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 25MM (PLASTICO)	UNIDADE	10,00	15,01	R\$ 150,10
238	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 32MM (PLASTICO)	UNIDADE	10,00	25,06	R\$ 250,60
239	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 40MM	UNIDADE	10,00	56,68	R\$ 566,80
240	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 50MM	UNIDADE	10,00	77,64	R\$ 776,40
241	REGISTRO ESF. SOLD. ¾	UNIDADE	40,00	11,99	R\$ 479,60
242	REPARO COMPLETO ENTRADA E SAÍDA EM PVC	UNIDADE	20,00	98,51	R\$ 1.970,20
243	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	30,00	82,22	R\$ 2.466,60
244	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/O	UNIDADE	30,00	7,65	R\$ 229,50
245	REPARO UNIVERSAL EM PVC	UNIDADE	20,00	104,56	R\$ 2.091,20
246	SIFÃO PVC RÍGIDO TIPO COPO DN 7/8 X 1,1/2	UNIDADE	20,00	15,52	R\$ 310,40
247	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL COMUM	UNIDADE	30,00	8,00	R\$ 240,00
248	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UNIDADE	20,00	11,80	R\$ 236,00
249	SIFÃO PVC UNIVERSAL TRIPLO 1 X 40MM	UNIDADE	10,00	16,17	R\$ 161,70
250	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100	UNIDADE	20,00	18,90	R\$ 378,00
251	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 X 50	UNIDADE	10,00	13,21	R\$ 132,10
252	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150	UNIDADE	30,00	38,78	R\$ 1.163,40
253	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150 X 100	UNIDADE	40,00	23,90	R\$ 956,00
254	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200	UNIDADE	30,00	140,59	R\$ 4.217,70

255	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200 X 100	UNIDADE	50,00	221,35	R\$ 11.067,50
256	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 40	UNIDADE	50,00	2,10	R\$ 105,00
257	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50	UNIDADE	50,00	13,90	R\$ 695,00
258	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75	UNIDADE	50,00	13,90	R\$ 695,00
259	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 X 40	UNIDADE	10,00	10,74	R\$ 107,40
260	TEE EM PVC SOLDABEL ½	UNIDADE	20,00	1,83	R\$ 36,60
261	TEE EM PVC SOLDABEL ¾	UNIDADE	20,00	4,83	R\$ 96,60
262	TEE EM PVC SOLDABEL 32	UNIDADE	20,00	3,00	R\$ 60,00
263	TEE EM PVC SOLDABEL 40	UNIDADE	10,00	6,40	R\$ 64,00
264	TEE EM PVC SOLDABEL 50	UNIDADE	10,00	7,83	R\$ 78,30
265	TEE EM PVC SOLDABEL LR ½	UNIDADE	10,00	2,00	R\$ 20,00
266	TEE EM PVC SOLDABEL LR ¾	UNIDADE	10,00	3,83	R\$ 38,30
267	TORNEIRA 1158 PLAST LONGA ½ X ¾	UNIDADE	10,00	7,03	R\$ 70,30
268	TORNEIRA 1195 BM MESA LAV C40 ½	UNIDADE	10,00	42,67	R\$ 426,70
269	TORNEIRA ABS COZ BICA MOVEL PARA PIA ½	UNIDADE	20,00	43,00	R\$ 860,00
270	TORNEIRA DE ESFERA ½ X ¾	UNIDADE	10,00	57,23	R\$ 572,30
271	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PLASTICO DE USO GERAL	UNIDADE	10,00	22,67	R\$ 226,70
272	TORNEIRA DE PRESSÃO INOX	UNIDADE	30,00	62,15	R\$ 1.864,50
273	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA METAL	UNIDADE	50,00	55,07	R\$ 2.753,50
274	TORNEIRA LAVATORIO C33 MOVEL	UNIDADE	30,00	54,00	R\$ 1.620,00
275	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR INOX	UNIDADE	30,00	41,96	R\$ 1.258,80
276	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA	UNIDADE	30,00	38,33	R\$ 1.149,90
277	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UNIDADE	30,00	45,33	R\$ 1.359,90
278	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UNIDADE	20,00	48,00	R\$ 960,00
279	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLÁSTICO	UNIDADE	30,00	23,00	R\$ 690,00
280	TORNEIRA PARA PIA ½ X ¾ PLASTICO	UNIDADE	10,00	6,34	R\$ 63,40
281	TORNEIRA PARA PIA 15CM	UNIDADE	10,00	38,33	R\$ 383,30
282	TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 ½ X ¾	UNIDADE	10,00	36,10	R\$ 361,00
283	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM	VARA	50,00	74,98	R\$ 3.749,00
284	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 MM	VARA	20,00	171,68	R\$ 3.433,60
285	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 MM	VARA	10,00	304,63	R\$ 3.046,30
286	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 MM	VARA	20,00	58,22	R\$ 1.164,40

287	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 75 MM	VARA	10,00	74,13	R\$ 741,30
288	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM	VARA	10,00	18,60	R\$ 186,00
289	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	VARA	40,00	22,38	R\$ 895,20
290	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32 MM	VARA	40,00	47,40	R\$ 1.896,00
291	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM	VARA	40,00	66,29	R\$ 2.651,60
292	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM	VARA	40,00	66,29	R\$ 2.651,60
293	VALVULA 1603SL SIMPLES	UNIDADE	10,00	4,21	R\$ 42,10
294	VALVULA LAVATORIO METAL SEM LADRÃO (INOX)	UNIDADE	10,00	12,61	R\$ 126,10
295	VALVULA PARA LAVATORIO PLAST SEM LADRÃO (INOX)	UNIDADE	20,00	3,63	R\$ 72,60
296	VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX	UNIDADE	10,00	14,37	R\$ 143,70
297	VALVULA PARA PIA AMERICANA PLUS	UNIDADE	10,00	14,73	R\$ 147,30
298	VALVULA PARA PIA CROMADA (INOX)	UNIDADE	10,00	12,57	R\$ 125,70
299	VALVULA SUCCÃO ¾	UNIDADE	10,00	74,53	R\$ 745,30
300	BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO12LT	UNIDADE	150,00	10,93	R\$ 1.639,50
301	COLA ADESIVA DE CONTATO 50G	UNIDADE	100,00	13,13	R\$ 1.313,00
302	COLUNA 3/8 – 7X17X4,2MM-4MT	METRO	20,00	50,00	R\$ 1.000,00
303	CORDA TRANÇADA PP 10MM	METRO	20,00	2,33	R\$ 46,60
304	CORDA TRANÇADA PP 8MM	METRO	30,00	2,93	R\$ 87,90
305	LINHA NAYLON N° 100 DE 100 MTS	CARRETEL	20,00	16,39	R\$ 327,80
306	PIA INOX 1,20MT	UNIDADE	20,00	157,08	R\$ 3.141,60
307	PIA INOX 1,50 MT	UNIDADE	10,00	218,21	R\$ 2.182,10
308	PIA INOX 1.00 MT	UNIDADE	10,00	200,55	R\$ 2.005,50
309	TELA MOSQUIT 1,50M	METRO	50,00	6,57	R\$ 328,50
310	TELA PAINEL 3,4X15,15X200MT	UNIDADE	100,00	116,40	R\$ 11.640,00
311	TELHA TRANSPARENTE (02 CALHA)	UNIDADE	200,00	16,48	R\$ 3.296,00
312	TELHATRANSARENTE (01 CALHA)	UNIDADE	20,00	3,70	R\$ 74,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.546.362,25

LOTE 08

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X4 RETANGULAR	UNIDADE	6,00	4,61	R\$ 27,66
2	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UNIDADE	10,00	1,61	R\$ 16,10
3	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 RETANGULAR	UNIDADE	6,00	7,47	R\$ 44,82
4	CALHA EXTERNA PVC PARA FIAÇÃO ELETRICA	UNIDADE	10,00	28,30	R\$ 283,00

5	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UNIDADE	20,00	33,08	R\$ 661,60
6	CONECTOR PARA HASTE TERRA EM COBRE	UNIDADE	6,00	2,61	R\$ 15,66
7	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UNIDADE	4,00	8,33	R\$ 33,32
8	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	UNIDADE	4,00	7,67	R\$ 30,68
9	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	UNIDADE	4,00	7,67	R\$ 30,68
10	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	UNIDADE	2,00	38,60	R\$ 77,20
11	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	UNIDADE	2,00	45,28	R\$ 90,56
12	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50MM	QUILO	2,00	36,23	R\$ 72,46
13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/4	METRO	30,00	2,42	R\$ 72,60
14	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/5	METRO	10,00	7,98	R\$ 79,80
15	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 1/2	METRO	100,00	1,95	R\$ 195,00
16	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 3/4	METRO	60,00	1,49	R\$ 89,40
17	EXTENSÃO DE 10 MT	UNIDADE	2,00	41,97	R\$ 83,94
18	EXTENSÃO DE 5 MT	UNIDADE	2,00	41,97	R\$ 83,94
19	FECHO PARA FITA AÇO QUADRO DE ENERGIA	UNIDADE	6,00	12,25	R\$ 73,50
20	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2,5 MM	PEÇA	70,00	152,67	R\$ 10.686,90
21	FIO DE COBRE ANTICHAMA 6 MM	PEÇA	100,00	156,67	R\$ 15.667,00
22	FIO DE COBRE ANTICHAMA 4MM	PEÇA	100,00	310,67	R\$ 31.067,00
23	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UNIDADE	10,00	4,67	R\$ 46,70
24	INTERRUPTOR 01 TECLA COM TOMADA 10A	UNIDADE	20,00	5,68	R\$ 113,60
25	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELO	UNIDADE	20,00	7,95	R\$ 159,00
26	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A	UNIDADE	20,00	7,70	R\$ 154,00
27	INTERRUPTOR 02 TECLAS 10A COM TOMADA 2P	UNIDADE	10,00	8,32	R\$ 83,20
28	INTERRUPTOR 02 TECLAS COM TOMADA 10A	UNIDADE	10,00	11,07	R\$ 110,70
29	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES 10A	UNIDADE	10,00	8,28	R\$ 82,80
30	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES 10A	UNIDADE	4,00	8,21	R\$ 32,84
31	LÂMPADA DE LED 12W	UNIDADE	60,00	7,90	R\$ 474,00
32	LÂMPADA DE LED DE 07W	UNIDADE	60,00	8,46	R\$ 507,60
33	LÂMPADA DE LED DE 09W	UNIDADE	60,00	8,97	R\$ 538,20
34	LÂMPADA VAPORMETALICO 70 W TUBO	UNIDADE	60,00	27,42	R\$ 1.645,20
35	PARAFUSO 10 POLEGADAS	UNIDADE	6,00	13,87	R\$ 83,22
36	PARAFUSO 8 POLEGADAS	UNIDADE	4,00	14,60	R\$ 58,40
37	PLACA CEGA / ESPELHO 4X2	UNIDADE	60,00	2,81	R\$ 168,60
38	PLACA CEGA / ESPELHO REDONDA	UNIDADE	3,00	7,36	R\$ 22,08
39	PLUG SOBREPOR FEMEA	UNIDADE	6,00	6,36	R\$ 38,16

40	PLUG SOBREPOR MACHO	UNIDADE	6,00	7,30	R\$ 43,80
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UNIDADE	4,00	47,95	R\$ 191,80
42	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COMPLETA	UNIDADE	4,00	77,77	R\$ 311,08
43	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COMPLETA	UNIDADE	3,00	99,47	R\$ 298,41
44	REATOR DE 70W COM IGNITOR	UNIDADE	30,00	69,85	R\$ 2.095,50
45	REX MONOFÁSICO 01 LINHA	UNIDADE	2,00	19,14	R\$ 38,28
46	REX MONOFÁSICO 02 LINHA	UNIDADE	1,00	21,07	R\$ 21,07
47	ROLDANA TRIFÁSICA 72X72	UNIDADE	2,00	19,90	R\$ 39,80
48	SOQUETE TIPO PLAFON	UNIDADE	200,00	5,24	R\$ 1.048,00
49	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X4 RETANGULAR	UNIDADE	24,00	1,10	R\$ 26,40
50	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UNIDADE	40,00	1,54	R\$ 61,60
51	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 RETANGULAR	UNIDADE	24,00	4,61	R\$ 110,64
52	CALHA EXTERNA PVC PARA FIAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	40,00	11,12	R\$ 444,80
53	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UNIDADE	80,00	18,08	R\$ 1.446,40
54	CONECTOR PARA HASTE TERRA EM COBRE	UNIDADE	24,00	2,61	R\$ 62,64
VALOR GLOBAL					R\$ 70.041,34

DIVISÃO DE LOTES:

LOTE: 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ARCO DE SERRA MANUAL CROMADO AJUSTAVEL	UNIDADE	40
2	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 1/2X6	UNIDADE	40
3	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/4X6	UNIDADE	40
4	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/8X6	UNIDADE	40
5	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 5/8X6	UNIDADE	40
6	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS 7/32	UNIDADE	40
7	BROCA PARA MADEIRA N° 06	UNIDADE	40
8	BROCA PARA MADEIRA N° 08	UNIDADE	40
9	BROCA PARA MADEIRA N° 10	UNIDADE	40
10	BROCA PARA MADEIRA N° 12	UNIDADE	40
11	BROCA PARA FERRO DE ¼	UNIDADE	40
12	BROCA PARA FERRO DE ½	UNIDADE	40

13	BROCA PARA FERRO DE 3/8	UNIDADE	40
14	BROCA PARA FERRO DE 5/16	UNIDADE	40
15	CAVADEIRA ART 120001/042 130CM	UNIDADE	40
16	PICARETA CHIBANCA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	80
17	CISCADOR PARA JARDIM 14 DENTES	UNIDADE	80
18	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA Nº 8	UNIDADE	40
19	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA Nº 9	UNIDADE	64
20	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CERÂMICA	UNIDADE	64
21	DISCO DE CORTE DESBASTE PARA LIXADEIRA	UNIDADE	24
22	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 ½	UNIDADE	24
23	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UNIDADE	24
24	DISCO DIAMANTADO TUBO SECO	UNIDADE	16
25	DISCO DE CORTE SERRA PARA MADEIRA	UNIDADE	24
26	ENXADA LARGA C/ CABO 1,5M	UNIDADE	120
27	ESPÁTULA METÁLICA FLEXÍVEL 12CM COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	40
28	EXTENSOR PARA PINTURA EM FIBRA E ALUMÍNIO 4M	UNIDADE	48
29	FACÃO MATO AÇO 22	UNIDADE	80
30	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	UNIDADE	80
31	GARFO PARA FENO OU CAPIM EM FERRO FORJADO	UNIDADE	40
32	GRAMPEADOR 106 PREMUM BLITER GRAM SERV	UNIDADE	16
33	LÂMINA DE SERRA BI-METAL	UNIDADE	40
34	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,00 MT	UNIDADE	80
35	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,50 MT	UNIDADE	80
36	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 1KG	UNIDADE	200
37	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 3KG	UNIDADE	40
38	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 5KG	UNIDADE	40
39	MARTELO COMUM	UNIDADE	40
40	MARTELO PARA CALCETEIRO	UNIDADE	40
41	PÁ DE BICO COM CABO Nº 04	UNIDADE	80
42	PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO EM Y	UNIDADE	80
43	PENEIRA GRANDE 53X49	UNIDADE	40
44	PICARETA ESTREITA 77300	UNIDADE	40
45	PICARETA/CHIBANCA 112/403	UNIDADE	40
46	ROÇADEIRA ELÉTRICA 1200W	UNIDADE	8

47	SERROTE COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	24
48	TESOURA CORTA GALHO	UNIDADE	40
49	TESOURA CORTA GRAMA	UNIDADE	40
50	TRENA DE 10 MT	UNIDADE	40
51	TRENA DE 5 MT	UNIDADE	40
52	TRENA FITA FIBRA IMP 30 MTS	UNIDADE	24
53	VASSOURA PLASTICA PARA GRAMA 14 D COM CABO	UNIDADE	120
54	ESMERILHADEIRA (LIXADEIRA) ANGULAR 4. 1/2" 750W 115/220V	UNIDADE	8
55	SERRA CIRCULAR 185MM 1800W	UNIDADE	8
56	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 300W	UNIDADE	5
57	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 650W	UNIDADE	4
58	CARRO DE MÃO C/ PNEU METAL 60L POPULAR	UNIDADE	64
59	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UNIDADE	24

LOTE: 02 RESERVADO A ME/EP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ARCO DE SERRA MANUAL CROMADO AJUSTAVEL	UNIDADE	10
2	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 1/2X6	UNIDADE	10
3	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/4X6	UNIDADE	10
4	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/8X6	UNIDADE	10
5	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 5/8X6	UNIDADE	10
6	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS 7/32	UNIDADE	10
7	BROCA PARA MADEIRA N° 06	UNIDADE	10
8	BROCA PARA MADEIRA N° 08	UNIDADE	10
9	BROCA PARA MADEIRA N° 10	UNIDADE	10
10	BROCA PARA MADEIRA N° 12	UNIDADE	10
11	BROCA PARA FERRO DE ¼	UNIDADE	10
12	BROCA PARA FERRO DE ½	UNIDADE	10
13	BROCA PARA FERRO DE 3/8	UNIDADE	10
14	BROCA PARA FERRO DE 5/16	UNIDADE	10
15	CAVADEIRA ART 120001/042 130CM	UNIDADE	10
16	PICARETA CHIBANCA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20
17	CISCADOR PARA JARDIM 14 DENTES	UNIDADE	20
18	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA N° 8	UNIDADE	10
19	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA N° 9	UNIDADE	16

20	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CERÂMICA	UNIDADE	16
21	DISCO DE CORTE DESBASTE PARA LIXADEIRA	UNIDADE	6
22	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 ½	UNIDADE	6
23	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UNIDADE	6
24	DISCO DIAMANTADO TUBO SECO	UNIDADE	4
25	DISCO DE CORTE SERRA PARA MADEIRA	UNIDADE	6
26	ENXADA LARGA C/ CABO 1,5M	UNIDADE	30
27	ESPÁTULA METÁLICA FLEXÍVEL 12CM COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	10
28	EXTENSOR PARA PINTURA EM FIBRA E ALUMÍNIO 4M	UNIDADE	12
29	FACÃO MATO AÇO 22	UNIDADE	20
30	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	UNIDADE	20
31	GARFO PARA FENO OU CAPIM EM FERRO FORJADO	UNIDADE	10
32	GRAMPEADOR 106 PREMIUM BLITER GRAM SERV	UNIDADE	4
33	LÂMINA DE SERRA BI-METAL	UNIDADE	10
34	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,00 MT	UNIDADE	20
35	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,50 MT	UNIDADE	20
36	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 1KG	UNIDADE	50
37	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 3KG	UNIDADE	10
38	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 5KG	UNIDADE	10
39	MARTELO COMUM	UNIDADE	10
40	MARTELO PARA CALCETEIRO	UNIDADE	10
41	PÁ DE BICO COM CABO Nº 04	UNIDADE	20
42	PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO EM Y	UNIDADE	20
43	PENEIRA GRANDE 53X49	UNIDADE	10
44	PICARETA ESTREITA 77300	UNIDADE	10
45	PICARETA/CHIBANCA 112/403	UNIDADE	10
46	ROÇADEIRA ELÉTRICA 1200W	UNIDADE	2
47	SERROTE COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	6
48	TESOURA CORTA GALHO	UNIDADE	10
49	TESOURA CORTA GRAMA	UNIDADE	10
50	TRENA DE 10 MT	UNIDADE	10
51	TRENA DE 5 MT	UNIDADE	10
52	TRENA FITA FIBRA IMP 30 MTS	UNIDADE	6

53	VASSOURA PLASTICA PARA GRAMA 14 D COM CABO	UNIDADE	30
54	ESMERILHADEIRA (LIXADEIRA) ANGULAR 4. 1/2" 750W 115/220V	UNIDADE	2
55	SERRA CIRCULAR 185MM 1800W	UNIDADE	2
56	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 300W	UNIDADE	1
57	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 650W	UNIDADE	1
58	CARRO DE MÃO C/ PNEU METAL 60L POPULAR	UNIDADE	16
59	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UNIDADE	6

LOTE: 03 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ARO PARA CARRINHO DE MÃO COM EIXO	UNIDADE	50,00
2	CAMARA DE AR 3,25X8 PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	100,00
3	COLA PARA REMENDO FRIO	UNIDADE	60,00
4	PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UNIDADE	50,00
5	REMENDO ESTRELA FRIO	UNIDADE	50,00

LOTE: 04 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	MANGUEIRA JARDIM DE 25MT	UNIDADE	50,00
2	VASSORÃO GARI NYLON COM CABO	UNIDADE	150,00

LOTE: 05 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	BOTA C MED S/F PTA	PAR	150,00
2	BOTA DE COURO	PAR	150,00
3	LONA AGRO PTA/BCA 4X100M 50KG	METRO	50,00
4	LONA AGRO PTA/BCA 8X50M 50 KG	METRO	80,00
5	LONA PLAST PRETA 6X100MT	METRO	80,00
6	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	250,00
7	LUVA DE RASPA COURO	PAR	250,00
8	LUVA VAQUETA ESPECIAL	PAR	150,00
9	LUVA YELING PVC LONGA	PAR	150,00
10	MASCARA DE PROTEÇÃO	UNIDADE	1000,00
11	ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO	UNIDADE	300,00

12	ÓCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	300,00
----	------------------------------	---------	--------

LOTE: 06 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ABRAÇADEIRA NYLON 6.6 91X1543MM	UNIDADE	20,00
2	ABRAÇADEIRA P/MANGUEIRA DE GÁS 3/8	UNIDADE	20,00
3	CABO PARA CISCADOR	UNIDADE	20,00
4	CABO PARA ENXADA 1,50M	UNIDADE	50,00
5	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA	UNIDADE	50,00
6	CABO PARA ROLO DE LÃ DE 27 CM	UNIDADE	50,00
7	FIO CORTA GRAMA 300MM VRM CARRETEL 2KG	METRO	50,00
8	LENTE SOLDA RETANG 108X51 MM 10	UNIDADE	50,00
9	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS	METRO	30,00
10	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	METRO	20,00

LOTE: 07 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	BRITA N.º 2	METRO	1600
2	CIMENTO COMUM SACO DE 50KG	UNIDADE	9600
3	TELHA COLONIAL 1º	MILHEIRO	24
4	TELHA INTERMEDIÁRIA	MILHEIRO	24
5	TIJOLO COM 08 FUROS	MILHEIRO	32

LOTE: 08 RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	BRITA N.º 2	METRO	400
2	CIMENTO COMUM SACO DE 50KG	UNIDADE	2400
3	TELHA COLONIAL 1º	MILHEIRO	6
4	TELHA INTERMEDIÁRIA	MILHEIRO	6
5	TIJOLO COM 08 FUROS	MILHEIRO	8

LOTE: 09 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	GESSO PCT COM 40KG	PACOTE	160

2	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CIMENBTO RETANGULAR	UNIDADE	32000
3	BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO 1,3M PARA PRAÇA	UNIDADE	16
4	LAJE DE CERÂMICA PARA FORRO H8	MILHEIRO	8
5	MINI POSTE 1,50 MONOFASICO	UNIDADE	32
6	PEDRA PARA JANELA DE 1.00 MT	UNIDADE	24
7	PEDRA PARA JANELA DE 1.50 MT	UNIDADE	16
8	PEDRA PARA VALTERRANO	METRO	800
9	PIA 1,20 X 0,50 CIMENTO	UNIDADE	32
10	BARROTE 5,5 X 5,5 CM	METRO	800
11	CAIBRO 5X5CM MAÇARANDUBA	METRO	800
12	CAIBRO 5X5CM MISTA	METRO	800
13	COMPENSADO 04MM	FOLHA	64
14	COMPENSADO 10MM	FOLHA	120
15	COMPENSADO 12MM	FOLHA	120
16	COMPENSADO 15MM	FOLHA	120
17	LINHA 12X6 M	METRO	240
18	LINHA 15X6 CM	METRO	240
19	LINHA 15X6CM	METRO	240
20	MADERITE 10MM 1°	FOLHA	240
21	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 12MM	FOLHA	320
22	RIPA 1,5CMX5CM MISTA	METRO	400
23	RIPA 1,5CMX5CM MAÇARANDUBA	METRO	400
24	TÁBUA 23 CM X 2 CM	METRO 2	240
25	TÁBUA 30 CM X 2 CM	METRO 2	240
26	FORRA MISTA PARA JANELA 100X80	JOGO	120
27	FORRAMENTO PARA PORTA 2.10X1.00	JOGO	80
28	JANELA ALMOFADA 100X 80	UNIDADE	24
29	JANELA ALMOFADINHA 100X80	UNIDADE	24
30	JANELA FICHA 1.05 X 0.80	UNIDADE	40
31	JANELA VENEZIANA 1.10 X 0,50	UNIDADE	40
32	PORTA FICHE 2.10X 0,70	UNIDADE	40
33	PORTA FICHE 2.10X 0,80	UNIDADE	32
34	PORTA FICHE 2.10X 0,90	UNIDADE	32
35	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,60	UNIDADE	80
36	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,70	UNIDADE	40
37	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,80	UNIDADE	40
38	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,90	UNIDADE	40
39	PORTA PARANÁ 2.10 X 1,00	UNIDADE	40
40	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,60	UNIDADE	40
41	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,70	UNIDADE	32
42	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,80	UNIDADE	16

43	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,80	UNIDADE	24
44	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,90	UNIDADE	16
45	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,80	UNIDADE	32
46	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,90	UNIDADE	16
47	PORTA VENEZIANA 2.10 X 0,80	UNIDADE	16
48	VITRÔ BASCULANTE 30X 30	UNIDADE	24
49	VITRÔ BASCULANTE 40X 40	UNIDADE	40
50	VITRÔ BASCULANTE 60X 60	UNIDADE	40
51	BANDEJA PARA PINTURA	UNIDADE	40
52	BROCHA RETANGULAR 18X8CM CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UNIDADE	80
53	CAL PARA CAIAÇÃO PCT DE 5KG	UNIDADE	1200
54	FUNDO BRANCO 1LT	LATA	120
55	FUNDO BRANCO 3.600 ML	GALAO	120
56	FUNDO ANTIFERREGEM 1 LT	LATA	40
57	FUNDO ANTIFERREGEM 18 LTS	LATA	40
58	FUNDO ANTIFERREGEM 3.600 ML	GALAO	32
59	LIXA PARA FERRO N° 100	UNIDADE	120
60	LIXA PARA FERRO N° 120	UNIDADE	120
61	LIXA PARA PAREDE N° 100	UNIDADE	80
62	LIXA PARA PAREDE N° 120	UNIDADE	40
63	LIXA PARA PAREDE N° 180	UNIDADE	24
64	LIXA PARA PAREDE N° 36	UNIDADE	24
65	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	240
66	MASSA CORRIDA 3.600 ML	GALAO	240
67	PINCEL DE 1"	UNIDADE	24
68	PINCEL DE 2"	UNIDADE	240
69	PINCEL DE 3"	UNIDADE	80
70	ROLO DE 05CM	UNIDADE	80
71	ROLO DE 10 CM	UNIDADE	80
72	ROLO DE 15 CM	UNIDADE	64
73	ROLO DE LÃ 1000	UNIDADE	64
74	SELADOR 1 LT	LATA	240
75	SELADOR 18 LTS	LATA	160
76	SOLVENTE 1L	LATA	400
77	TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	LATA	24
78	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	LATA	480
79	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	GALAO	480

80	TINTA LÁTEX 18 LTS	LATA	800
81	TINTA LÁTEX 3.600 ML	GALAO	800
82	TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML	LATA	24
83	TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS	LATA	320
84	TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS	LATA	480
85	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 18 LTS	LATA	480
86	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 3.600 ML	GALAO	640
87	VERNIZ TIPO COPAL ALTA QUALIDADE AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS APLICAÇÃO EM MADEIRAS 3.600 ML	GALAO	80
88	ABRAÇADEIRA TIPO U $\frac{3}{4}$	UNIDADE	40
89	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ELETRODUTO (1")	UNIDADE	40
90	ARAME FARPADO 500M	ROLO	48
91	ARAME GALV. 2,10MM BNG 14 BTC 25 KG	QUILO	48
92	ARAME LISO BELGO 18 1,24 (ARAME 18) PRETO	QUILO	80
93	ARMADOR DE REDE CONVENCIONAL C/ SUPORTE	PAR	24
94	BARRA ROSCAVEL $\frac{1}{4}$	UNIDADE	40
95	BARRA ROSCAVEL $\frac{1}{2}$	UNIDADE	40
96	BARRA ROSCAVEL 3/8	UNIDADE	40
97	BARRA ROSCAVEL 5/16	UNIDADE	40
98	CALHA ZINCO COM FUNIL	UNIDADE	120
99	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2 ZINCADA	UNIDADE	80
100	DOBRADIÇA CRUZ CHA 14	UNIDADE	8
101	DOBRADIÇA PORTEIRA CACULA NO PAR	UNIDADE	8
102	DOBRADIÇA PORTEIRA NR 2	UNIDADE	8
103	FECHADURA BANHEIRO RETA INOX ROSETA 823/21	UNIDADE	64
104	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	40
105	FECHADURA CROMADA INTERNA	UNIDADE	160
106	FECHADURA INOX 4600/80	UNIDADE	120
107	FECHADURA PARA ESQUADRILHA DE ALUMINIO	UNIDADE	80
108	FECHADURA STILO WC CROMADA	UNIDADE	80
109	FECHADURA TIPO CAIXÃO 930X2	UNIDADE	80
110	FERRO CONST CA-50 $\frac{1}{4}$	VARA	160
111	FERRO CONST CA-50 3/8	VARA	160

112	FERRO CONST CA-50 5/16	VARA	120
113	FERRO DE ½	VARA	120
114	FERROLHO CHATO	UNIDADE	80
115	FERROLHO GRANDE ROLIÇO	UNIDADE	40
116	FERROLHO IMBUTIDO PARA 35	UNIDADE	32
117	FERROLHO PEQUENO ROLIÇO	UNIDADE	32
118	FERROLHO PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UNIDADE	24
119	FERROLHO REDONDO 4 POLEGADAS	UNIDADE	24
120	GRAMPO GALV 106/6 300 GR 3500 PCS	QUILO	120
121	PARAFUSO ¼	UNIDADE	40
122	PARAFUSO ½ X 6"	UNIDADE	40
123	PARAFUSO 3/8 X 04	UNIDADE	40
124	PARAFUSO 3/8 X 04 ½	UNIDADE	40
125	PARAFUSO 3/8 X 2	UNIDADE	40
126	PARAFUSO 3/8 X 3 ½	UNIDADE	40
127	PARAFUSO 3/8 X 7 ½	UNIDADE	40
128	PARAFUSO 3/8X 7	UNIDADE	40
129	PARAFUSO 3" X ½'	UNIDADE	40
130	PARAFUSO 5/16	UNIDADE	40
131	PARAFUSO Nº 08	UNIDADE	80
132	PARAFUSO Nº 10	UNIDADE	80
133	PARAFUSO Nº 12	UNIDADE	80
134	PREGO 1E ¼ X14	QUILO	16
135	PREGO 2.1/2 X10	QUILO	24
136	PREGO 2X10 COM CABEÇA	QUILO	16
137	PREGO CABRAL 2,5"X10	QUILO	16
138	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 110	UNIDADE	80
139	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 220	UNIDADE	80
140	ROLDANA	UNIDADE	8
141	ROLDANA PARA POÇO Nº 12	UNIDADE	8
142	TRELIÇA/ESPARCADOR 8L PESADA	UNIDADE	160
143	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA REBOCO E CONCRETO - BASE MINERAL 1L	LATA	80
144	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 1 LT	LATA	80
145	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 3,6 LT	GALAO	80
146	COLA AC II 15 KG	PACOTE	800
147	COLA AC III PORCELANATO 15 KG	PACOTE	320

148	PISO CERÂMICO ESMALTADO ACETINADO 46X46CM PEI 5	METRO	400
149	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 46X46CM PEI 5	METRO	400
150	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X46 PEI 5	METRO	400
151	REJUNTE 1KG	QUILO	640
152	SILICONE INCOLOR TUBO 280G P/ USO GERAL	UNIDADE	40
153	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32MM (1")	UNIDADE	32
154	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50MM (1 1/2")	UNIDADE	32
155	ADAPTADOR PVC P/REGISTRO 40MM (1 1/4")	UNIDADE	32
156	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25MM (3/4")	UNIDADE	32
157	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM (3/4")	UNIDADE	32
158	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM – (1")	UNIDADE	32
159	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40MM (1 1/4")	UNIDADE	32
160	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM – (1 1/2")	UNIDADE	32
161	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 20MM (1/5")	UNIDADE	32
162	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UNIDADE	32
163	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNIDADE	120
164	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	160
165	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UNIDADE	40
166	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	40
167	BOÍÁ PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2 EM PVC	UNIDADE	24
168	BOÍÁ PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4 EM PVC	UNIDADE	24
169	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20MM)	UNIDADE	24
170	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UNIDADE	24
171	CAIXA D'AGUA DE PVC DE 1000 L, COM TAMPA	UNIDADE	24
172	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L, COM TAMPA	UNIDADE	24
173	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UNIDADE	80
174	CAIXA SIFONADA 100X 100 COM GRELHA	UNIDADE	40
175	CAIXA SIFONADA 150X 150 COM GRELHA	UNIDADE	40

176	CANO DESCARGA	UNIDADE	40
177	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	UNIDADE	24
178	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNIDADE	24
179	COLA ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO75G	UNIDADE	32
180	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 30 CM	UNIDADE	24
181	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 50 CM 1/2	UNIDADE	16
182	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 40 CM	UNIDADE	16
183	FITA VEDA ROSCA 30 M	UNIDADE	8
184	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	24
185	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	24
186	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	24
187	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	24
188	JOELHO PVC PARA ESGOTO 75 MM	UNIDADE	24
189	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	24
190	JOELHO PVC SOLDABEL DE ½	UNIDADE	24
191	JOELHO PVC SOLDABEL DE ¾	UNIDADE	24
192	JOELHO PVC SOLDABEL DE 25	UNIDADE	40
193	JOELHO PVC SOLDABEL DE 32	UNIDADE	16
194	JOELHO PVC SOLDABEL DE 40	UNIDADE	24
195	JOELHO PVC SOLDABEL DE 50	UNIDADE	24
196	JOELHO PVC SOLDABEL DE ROSCA25X 1/2	UNIDADE	16
197	JOELHO PVC SOLDABEL DE ROSCA 25X 3/4	UNIDADE	24
198	JOELHO PVC SOLDABEL DE ROSCA LR DE 20X1/2	UNIDADE	16
199	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UNIDADE	8
200	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	16
201	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	8
202	KIT ACOPLADO COMPLETO C	KIT	24
203	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA GRANDE	UNIDADE	40
204	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA PEQUENO	UNIDADE	32
205	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UNIDADE	40
206	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE ¾ X 25	UNIDADE	12
207	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE 20 X ½	UNIDADE	16

208	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE LR DE 25 X ½	UNIDADE	8
209	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE LR DE 25 X ¾	UNIDADE	12
210	LUVA SIMPLES SOLO ¾ X 1/2	UNIDADE	8
211	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	8
212	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 150 MM	UNIDADE	8
213	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	16
214	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE	16
215	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 50 MM	UNIDADE	16
216	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 75 MM	UNIDADE	8
217	LUVA SOLDAVEL DE 20 MM	UNIDADE	16
218	LUVA SOLDAVEL DE 25 MM	UNIDADE	24
219	LUVA SOLDAVEL DE 32 MM	UNIDADE	16
220	LUVA SOLDAVEL DE 40 MM	UNIDADE	8
221	LUVA SOLDAVEL DE 50 MM	UNIDADE	8
222	MANGUEIRA JARDIM ¾ 30 MTS	UNIDADE	8
223	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UNIDADE	40
224	PLUG ROSCAVEL EM PVC ¾	UNIDADE	8
225	PLUG ROSCAVEL EM PVC ½	UNIDADE	8
226	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 50	UNIDADE	8
227	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100X 75	UNIDADE	8
228	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 X 100	UNIDADE	32
229	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 X 100	UNIDADE	32
230	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 25 X 20 SOLDAVER	UNIDADE	8
231	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 32 X 25 SOLDAVER	UNIDADE	8
232	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 X 25 SOLDAVER	UNIDADE	8
233	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 25 SOLDAVER	UNIDADE	8
234	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 40	UNIDADE	8
235	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO ¾ (INOX)	UNIDADE	16
236	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 20MM (INOX)	UNIDADE	8
237	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 25MM (PLASTICO)	UNIDADE	8

238	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 32MM (PLASTICO)	UNIDADE	8
239	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 40MM	UNIDADE	8
240	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 50MM	UNIDADE	8
241	REGISTRO ESF. SOLD. $\frac{3}{4}$	UNIDADE	32
242	REPARO COMPLETO ENTRADA E SAÍDA EM PVC	UNIDADE	16
243	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	24
244	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/O	UNIDADE	24
245	REPARO UNIVERSAL EM PVC	UNIDADE	16
246	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 7/8 X 1,1/2	UNIDADE	16
247	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL COMUM	UNIDADE	24
248	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UNIDADE	16
249	SIFÃO PVC UNIVERSAL TRIPLO 1 X 40MM	UNIDADE	8
250	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100	UNIDADE	16
251	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 X 50	UNIDADE	8
252	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150	UNIDADE	24
253	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150 X 100	UNIDADE	32
254	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200	UNIDADE	24
255	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200 X 100	UNIDADE	40
256	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 40	UNIDADE	40
257	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50	UNIDADE	40
258	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75	UNIDADE	40
259	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 X 40	UNIDADE	8
260	TEE EM PVC SOLDABEL $\frac{1}{2}$	UNIDADE	16
261	TEE EM PVC SOLDABEL $\frac{3}{4}$	UNIDADE	16
262	TEE EM PVC SOLDABEL 32	UNIDADE	16
263	TEE EM PVC SOLDABEL 40	UNIDADE	8
264	TEE EM PVC SOLDABEL 50	UNIDADE	8
265	TEE EM PVC SOLDABEL LR $\frac{1}{2}$	UNIDADE	8

266	TEE EM PVC SOLDAVEL LR ¾	UNIDADE	8
267	TORNEIRA 1158 PLAST LONGA ½ X ¾	UNIDADE	8
268	TORNEIRA 1195 BM MESA LAV C40 ½	UNIDADE	8
269	TORNEIRA ABS COZ BICA MOVEL PARA PIA ½	UNIDADE	16
270	TORNEIRA DE ESFERA ½ X ¾	UNIDADE	8
271	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PLASTICO DE USO GERAL	UNIDADE	8
272	TORNEIRA DE PRESSÃO INOX	UNIDADE	24
273	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA METAL	UNIDADE	40
274	TORNEIRA LAVATORIO C33 MOVEL	UNIDADE	24
275	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR INOX	UNIDADE	24
276	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA	UNIDADE	24
277	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UNIDADE	24
278	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UNIDADE	16
279	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLÁSTICO	UNIDADE	24
280	TORNEIRA PARA PIA ½ X ¾ PLASTICO	UNIDADE	8
281	TORNEIRA PARA PIA 15CM	UNIDADE	8
282	TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 ½ X ¾	UNIDADE	8
283	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM	VARA	40
284	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 MM	VARA	16
285	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 MM	VARA	8
286	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 MM	VARA	16
287	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 75 MM	VARA	8
288	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM	VARA	8
289	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	VARA	32
290	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32 MM	VARA	32
291	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM	VARA	32
292	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM	VARA	32
293	VALVULA 1603SL SIMPLES	UNIDADE	8
294	VALVULA LAVATORIO METAL SEM LADRÃO (INOX)	UNIDADE	8
295	VALVULA PARA LAVATORIO PLAST SEM LADRÃO (INOX)	UNIDADE	16
296	VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX	UNIDADE	8
297	VALVULA PARA PIA AMERICANA PLUS	UNIDADE	8
298	VALVULA PARA PIA CROMADA (INOX)	UNIDADE	8
299	VALVULA SUCCÃO ¾	UNIDADE	8

300	BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO12LT	UNIDADE	120
301	COLA ADESIVA DE CONTATO 50G	UNIDADE	80
302	COLUNA 3/8 – 7X17X4,2MM-4MT	METRO	16
303	CORDA TRANÇADA PP 10MM	METRO	16
304	CORDA TRANÇADA PP 8MM	METRO	24
305	LINHA NAYLON Nº 100 DE 100 MTS	CARRETEL	16
306	PIA INOX 1,20MT	UNIDADE	16
307	PIA INOX 1,50 MT	UNIDADE	8
308	PIA INOX 1.00 MT	UNIDADE	8
309	TELA MOSQUIT 1,50M	METRO	40
310	TELA PAINEL 3,4X15,15X200MT	UNIDADE	80
311	TELHA TRANSPARENTE (02 CALHA)	UNIDADE	160
312	TELHATRANSARENTE (01 CALHA)	UNIDADE	16

LOTE: 10 RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	GESSO PCT COM 40KG	PACOTE	40
2	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CIMENBTO RETANGULAR	UNIDADE	8000
3	BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO 1,3M PARA PRAÇA	UNIDADE	4
4	LAJE DE CERÂMICA PARA FORRO H8	MILHEIRO	2
5	MINI POSTE 1,50 MONOFASICO	UNIDADE	8
6	PEDRA PARA JANELA DE 1.00 MT	UNIDADE	6
7	PEDRA PARA JANELA DE 1.50 MT	UNIDADE	4
8	PEDRA PARA VALTERRANO	METRO	200
9	PIA 1,20 X 0,50 CIMENTO	UNIDADE	8
10	BARROTE 5,5 X 5,5 CM	METRO	200
11	CAIBRO 5X5CM MAÇARANDUBA	METRO	200
12	CAIBRO 5X5CM MISTA	METRO	200
13	COMPENSADO 04MM	FOLHA	16
14	COMPENSADO 10MM	FOLHA	30
15	COMPENSADO 12MM	FOLHA	30
16	COMPENSADO 15MM	FOLHA	30
17	LINHA 12X6 M	METRO	60
18	LINHA 15X6 CM	METRO	60
19	LINHA 15X6CM	METRO	60
20	MADERITE 10MM 1°	FOLHA	60
21	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 12MM	FOLHA	80
22	RIPA 1,5CMX5CM MISTA	METRO	100
23	RIPA 1,5CMX5CM MAÇARANDUBA	METRO	100
24	TÁBUA 23 CM X 2 CM	METRO 2	60

25	TÁBUA 30 CM X 2 CM	METRO 2	60
26	FORRA MISTA PARA JANELA 100X80	JOGO	30
27	FORRAMENTO PARA PORTA 2.10X1.00	JOGO	20
28	JANELA ALMOFADA 100X 80	UNIDADE	6
29	JANELA ALMOFADINHA 100X80	UNIDADE	6
30	JANELA FICHA 1.05 X 0.80	UNIDADE	10
31	JANELA VENEZIANA 1.10 X 0,50	UNIDADE	10
32	PORTA FICHE 2.10X 0,70	UNIDADE	10
33	PORTA FICHE 2.10X 0,80	UNIDADE	8
34	PORTA FICHE 2.10X 0,90	UNIDADE	8
35	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,60	UNIDADE	20
36	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,70	UNIDADE	10
37	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,80	UNIDADE	10
38	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,90	UNIDADE	10
39	PORTA PARANÁ 2.10 X 1,00	UNIDADE	10
40	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,60	UNIDADE	10
41	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,70	UNIDADE	8
42	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,80	UNIDADE	4
43	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,80	UNIDADE	6
44	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,90	UNIDADE	4
45	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,80	UNIDADE	8
46	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,90	UNIDADE	4
47	PORTA VENEZIANA 2.10 X 0,80	UNIDADE	4
48	VITRÔ BASCULANTE 30X 30	UNIDADE	6
49	VITRÔ BASCULANTE 40X 40	UNIDADE	10
50	VITRÔ BASCULANTE 60X 60	UNIDADE	10
51	BANDEJA PARA PINTURA	UNIDADE	10
52	BROCHA RETANGULAR 18X8CM CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UNIDADE	20
53	CAL PARA CAIAÇÃO PCT DE 5KG	UNIDADE	300
54	FUNDO BRANCO 1LT	LATA	30
55	FUNDO BRANCO 3.600 ML	GALAO	30
56	FUNDO ANTIFERREGEM 1 LT	LATA	10
57	FUNDO ANTIFERREGEM 18 LTS	LATA	10
58	FUNDO ANTIFERREGEM 3.600 ML	GALAO	8
59	LIXA PARA FERRO N° 100	UNIDADE	30
60	LIXA PARA FERRO N° 120	UNIDADE	30
61	LIXA PARA PAREDE N° 100	UNIDADE	20

62	LIXA PARA PAREDE N° 120	UNIDADE	10
63	LIXA PARA PAREDE N° 180	UNIDADE	6
64	LIXA PARA PAREDE N° 36	UNIDADE	6
65	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	60
66	MASSA CORRIDA 3.600 ML	GALAO	60
67	PINCEL DE 1"	UNIDADE	6
68	PINCEL DE 2"	UNIDADE	60
69	PINCEL DE 3"	UNIDADE	20
70	ROLO DE 05CM	UNIDADE	20
71	ROLO DE 10 CM	UNIDADE	20
72	ROLO DE 15 CM	UNIDADE	16
73	ROLO DE LÃ 1000	UNIDADE	16
74	SELADOR 1 LT	LATA	60
75	SELADOR 18 LTS	LATA	40
76	SOLVENTE 1L	LATA	100
77	TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	LATA	6
78	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	LATA	120
79	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	GALAO	120
80	TINTA LÁTEX 18 LTS	LATA	200
81	TINTA LÁTEX 3.600 ML	GALAO	200
82	TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML	LATA	6
83	TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS	LATA	80
84	TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS	LATA	120
85	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 18 LTS	LATA	120
86	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 3.600 ML	GALAO	160
87	VERNIZ TIPO COPAL ALTA QUALIDADE AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS APLICAÇÃO EM MADEIRAS 3.600 ML	GALAO	20
88	ABRAÇADEIRA TIPO U $\frac{3}{4}$	UNIDADE	10
89	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ELETRODUTO (1")	UNIDADE	10
90	ARAME FARPADO 500M	ROLO	12
91	ARAME GALV. 2,10MM BNG 14 BTC 25 KG	QUILO	12
92	ARAME LISO BELGO 18 1,24 (ARAME 18) PRETO	QUILO	20
93	ARMADOR DE REDE CONVENCIONAL C/ SUPORTE	PAR	6
94	BARRA ROSCAVEL $\frac{1}{4}$	UNIDADE	10

95	BARRA ROSCAVEL ½	UNIDADE	10
96	BARRA ROSCAVEL 3/8	UNIDADE	10
97	BARRA ROSCAVEL 5/16	UNIDADE	10
98	CALHA ZINCO COM FUNIL	UNIDADE	30
99	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2 ZINCADA	UNIDADE	20
100	DOBRADIÇA CRUZ CHA 14	UNIDADE	2
101	DOBRADIÇA PORTEIRA CACULA NO PAR	UNIDADE	2
102	DOBRADIÇA PORTEIRA NR 2	UNIDADE	2
103	FECHADURA BANHEIRO RETA INOX ROSETA 823/21	UNIDADE	16
104	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	10
105	FECHADURA CROMADA INTERNA	UNIDADE	40
106	FECHADURA INOX 4600/80	UNIDADE	30
107	FECHADURA PARA ESQUADRILHA DE ALUMINIO	UNIDADE	20
108	FECHADURA STILO WC CROMADA	UNIDADE	20
109	FECHADURA TIPO CAIXÃO 930X2	UNIDADE	20
110	FERRO CONST CA-50 ¼	VARA	40
111	FERRO CONST CA-50 3/8	VARA	40
112	FERRO CONST CA-50 5/16	VARA	30
113	FERRO DE ½	VARA	30
114	FERROLHO CHATO	UNIDADE	20
115	FERROLHO GRANDE ROLIÇO	UNIDADE	10
116	FERROLHO IMBUTIDO PARA 35	UNIDADE	8
117	FERROLHO PEQUENO ROLIÇO	UNIDADE	8
118	FERROLHO PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UNIDADE	6
119	FERROLHO REDONDO 4 POLEGADAS	UNIDADE	6
120	GRAMPO GALV 106/6 300 GR 3500 PCS	QUILO	30
121	PARAFUSO ¼	UNIDADE	10
122	PARAFUSO ½ X 6"	UNIDADE	10
123	PARAFUSO 3/8 X 04	UNIDADE	10
124	PARAFUSO 3/8 X 04 ½	UNIDADE	10
125	PARAFUSO 3/8 X 2	UNIDADE	10
126	PARAFUSO 3/8 X 3 ½	UNIDADE	10
127	PARAFUSO 3/8 X 7 ½	UNIDADE	10
128	PARAFUSO 3/8X 7	UNIDADE	10
129	PARAFUSO 3" X ½'	UNIDADE	10
130	PARAFUSO 5/16	UNIDADE	10
131	PARAFUSO N° 08	UNIDADE	20
132	PARAFUSO N° 10	UNIDADE	20
133	PARAFUSO N° 12	UNIDADE	20

134	PREGO 1E ¼ X14	QUILO	4
135	PREGO 2.1/2 X10	QUILO	6
136	PREGO 2X10 COM CABEÇA	QUILO	4
137	PREGO CABRAL 2,5"X10	QUILO	4
138	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 110	UNIDADE	20
139	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 220	UNIDADE	20
140	ROLDANA	UNIDADE	2
141	ROLDANA PARA POÇO N° 12	UNIDADE	2
142	TRELIÇA/ESPARCADOR 8L PESADA	UNIDADE	40
143	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA REBOCO E CONCRETO - BASE MINERAL 1L	LATA	20
144	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 1 LT	LATA	20
145	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 3,6 LT	GALAO	20
146	COLA AC II 15 KG	PACOTE	200
147	COLA AC III PORCELANATO 15 KG	PACOTE	80
148	PISO CERÂMICO ESMALTADO ACETINADO 46X46CM PEI 5	METRO	100
149	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 46X46CM PEI 5	METRO	100
150	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X46 PEI 5	METRO	100
151	REJUNTE 1KG	QUILO	160
152	SILICONE INCOLOR TUBO 280G P/ USO GERAL	UNIDADE	10
153	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32MM (1")	UNIDADE	8
154	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50MM (1 1/2")	UNIDADE	8
155	ADAPTADOR PVC P/REGISTRO 40MM (1 1/4")	UNIDADE	8
156	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25MM (3/4")	UNIDADE	8
157	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM (3/4")	UNIDADE	8
158	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM – (1")	UNIDADE	8
159	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40MM (1 1/4")	UNIDADE	8
160	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM – (1 1/2")	UNIDADE	8

161	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 20MM (1/5")	UNIDADE	8
162	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UNIDADE	8
163	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNIDADE	30
164	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	40
165	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UNIDADE	10
166	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	10
167	BOÍÁ PARA CAIXA D'AGUA DE ½ EM PVC	UNIDADE	6
168	BOÍÁ PARA CAIXA D'AGUA DE ¾ EM PVC	UNIDADE	6
169	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20MM)	UNIDADE	6
170	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20MM)	UNIDADE	6
171	CAIXA D'AGUA DE PVC DE 1000 L, COM TAMPA	UNIDADE	6
172	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L, COM TAMPA	UNIDADE	6
173	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UNIDADE	20
174	CAIXA SIFONADA 100X 100 COM GRELHA	UNIDADE	10
175	CAIXA SIFONADA 150X 150 COM GRELHA	UNIDADE	10
176	CANO DESCARGA	UNIDADE	10
177	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	UNIDADE	6
178	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNIDADE	6
179	COLA ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO75G	UNIDADE	8
180	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 30 CM	UNIDADE	6
181	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 50 CM 1/2	UNIDADE	4
182	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 40 CM	UNIDADE	4
183	FITA VEDA ROSCA 30 M	UNIDADE	2
184	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	6
185	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	6
186	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	6
187	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	6
188	JOELHO PVC PARA ESGOTO 75 MM	UNIDADE	6
189	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	6
190	JOELHO PVC SOLDABEL DE ½	UNIDADE	6
191	JOELHO PVC SOLDABEL DE ¾	UNIDADE	6
192	JOELHO PVC SOLDABEL DE 25	UNIDADE	10
193	JOELHO PVC SOLDABEL DE 32	UNIDADE	4
194	JOELHO PVC SOLDABEL DE 40	UNIDADE	6

195	JOELHO PVC SOLDABEL DE 50	UNIDADE	6
196	JOELHO PVC SOLDABEL DE ROSCA 25X 1/2	UNIDADE	4
197	JOELHO PVC SOLDABEL DE ROSCA 25X 3/4	UNIDADE	6
198	JOELHO PVC SOLDABEL DE ROSCA LR DE 20X1/2	UNIDADE	4
199	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UNIDADE	2
200	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	4
201	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	2
202	KIT ACOPLADO COMPLETO C	KIT	6
203	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA GRANDE	UNIDADE	10
204	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA PEQUENO	UNIDADE	8
205	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UNIDADE	10
206	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE 3/4 X 25	UNIDADE	3
207	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE 20 X 1/2	UNIDADE	4
208	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE 25 X 1/2	UNIDADE	2
209	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE 25 X 3/4	UNIDADE	3
210	LUVA SIMPLES SOLO 3/4 X 1/2	UNIDADE	2
211	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	2
212	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 150 MM	UNIDADE	2
213	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	4
214	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE	4
215	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 50 MM	UNIDADE	4
216	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 75 MM	UNIDADE	2
217	LUVA SOLDABEL DE 20 MM	UNIDADE	4
218	LUVA SOLDABEL DE 25 MM	UNIDADE	6
219	LUVA SOLDABEL DE 32 MM	UNIDADE	4
220	LUVA SOLDABEL DE 40 MM	UNIDADE	2
221	LUVA SOLDABEL DE 50 MM	UNIDADE	2
222	MANGUEIRA JARDIM 3/4 30 MTS	UNIDADE	2
223	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UNIDADE	10
224	PLUG ROSCAVEL EM PVC 3/4	UNIDADE	2
225	PLUG ROSCAVEL EM PVC 1/2	UNIDADE	2

226	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 50	UNIDADE	2
227	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100X 75	UNIDADE	2
228	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 X 100	UNIDADE	8
229	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 X 100	UNIDADE	8
230	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 25 X 20 SOLDAVER	UNIDADE	2
231	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 32 X 25 SOLDAVER	UNIDADE	2
232	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 X 25 SOLDAVER	UNIDADE	2
233	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 25 SOLDAVER	UNIDADE	2
234	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 40	UNIDADE	2
235	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO ¾ (INOX)	UNIDADE	4
236	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 20MM (INOX)	UNIDADE	2
237	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 25MM (PLASTICO)	UNIDADE	2
238	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 32MM (PLASTICO)	UNIDADE	2
239	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 40MM	UNIDADE	2
240	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 50MM	UNIDADE	2
241	REGISTRO ESF. SOLD. ¾	UNIDADE	8
242	REPARO COMPLETO ENTRADA E SAÍDA EM PVC	UNIDADE	4
243	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	6
244	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/O	UNIDADE	6
245	REPARO UNIVERSAL EM PVC	UNIDADE	4
246	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 7/8 X 1,1/2	UNIDADE	4
247	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL COMUM	UNIDADE	6
248	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UNIDADE	4
249	SIFÃO PVC UNIVERSAL TRIPLO 1 X 40MM	UNIDADE	2
250	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100	UNIDADE	4

251	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 X 50	UNIDADE	2
252	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150	UNIDADE	6
253	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150 X 100	UNIDADE	8
254	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200	UNIDADE	6
255	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200 X 100	UNIDADE	10
256	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 40	UNIDADE	10
257	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50	UNIDADE	10
258	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75	UNIDADE	10
259	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 X 40	UNIDADE	2
260	TEE EM PVC SOLDABEL ½	UNIDADE	4
261	TEE EM PVC SOLDABEL ¾	UNIDADE	4
262	TEE EM PVC SOLDABEL 32	UNIDADE	4
263	TEE EM PVC SOLDABEL 40	UNIDADE	2
264	TEE EM PVC SOLDABEL 50	UNIDADE	2
265	TEE EM PVC SOLDABEL LR ½	UNIDADE	2
266	TEE EM PVC SOLDABEL LR ¾	UNIDADE	2
267	TORNEIRA 1158 PLAST LONGA ½ X ¾	UNIDADE	2
268	TORNEIRA 1195 BM MESA LAV C40 ½	UNIDADE	2
269	TORNEIRA ABS COZ BICA MOVEL PARA PIA ½	UNIDADE	4
270	TORNEIRA DE ESFERA ½ X ¾	UNIDADE	2
271	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PLASTICO DE USO GERAL	UNIDADE	2
272	TORNEIRA DE PRESSÃO INOX	UNIDADE	6
273	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA METAL	UNIDADE	10
274	TORNEIRA LAVATORIO C33 MOVEL	UNIDADE	6
275	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR INOX	UNIDADE	6
276	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA	UNIDADE	6
277	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UNIDADE	6
278	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UNIDADE	4
279	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLÁSTICO	UNIDADE	6
280	TORNEIRA PARA PIA ½ X ¾ PLASTICO	UNIDADE	2
281	TORNEIRA PARA PIA 15CM	UNIDADE	2
282	TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 ½ X ¾	UNIDADE	2

283	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM	VARA	10
284	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 MM	VARA	4
285	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 MM	VARA	2
286	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 MM	VARA	4
287	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 75 MM	VARA	2
288	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM	VARA	2
289	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	VARA	8
290	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32 MM	VARA	8
291	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM	VARA	8
292	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM	VARA	8
293	VALVULA 1603SL SIMPLES	UNIDADE	2
294	VALVULA LAVATORIO METAL SEM LADRÃO (INOX)	UNIDADE	2
295	VALVULA PARA LAVATORIO PLAST SEM LADRÃO (INOX)	UNIDADE	4
296	VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX	UNIDADE	2
297	VALVULA PARA PIA AMERICANA PLUS	UNIDADE	2
298	VALVULA PARA PIA CROMADA (INOX)	UNIDADE	2
299	VALVULA SUCCÃO ¾	UNIDADE	2
300	BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12LT	UNIDADE	30
301	COLA ADESIVA DE CONTATO 50G	UNIDADE	20
302	COLUNA 3/8 – 7X17X4,2MM-4MT	METRO	4
303	CORDA TRANÇADA PP 10MM	METRO	4
304	CORDA TRANÇADA PP 8MM	METRO	6
305	LINHA NAYLON Nº 100 DE 100 MTS	CARRETEL	4
306	PIA INOX 1,20MT	UNIDADE	4
307	PIA INOX 1,50 MT	UNIDADE	2
308	PIA INOX 1.00 MT	UNIDADE	2
309	TELA MOSQUIT 1,50M	METRO	10
310	TELA PAINEL 3,4X15,15X200MT	UNIDADE	20
311	TELHA TRANSPARENTE (02 CALHA)	UNIDADE	40
312	TELHATRANSARENTE (01 CALHA)	UNIDADE	4

LOTE: 11 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X4 RETANGULAR	UNIDADE	6,00

2	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UNIDADE	10,00
3	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 RETANGULAR	UNIDADE	6,00
4	CALHA EXTERNA PVC PARA FIAÇÃO ELETRICA	UNIDADE	10,00
5	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UNIDADE	20,00
6	CONECTOR PARA HASTE TERRA EM COBRE	UNIDADE	6,00
7	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UNIDADE	4,00
8	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	UNIDADE	4,00
9	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	UNIDADE	4,00
10	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	UNIDADE	2,00
11	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	UNIDADE	2,00
12	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50MM	QUILO	2,00
13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/4	METRO	30,00
14	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/5	METRO	10,00
15	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 1/2	METRO	100,00
16	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 3/4	METRO	60,00
17	EXTENSÃO DE 10 MT	UNIDADE	2,00
18	EXTENSÃO DE 5 MT	UNIDADE	2,00
19	FECHO PARA FITA AÇO QUADRO DE ENERGIA	UNIDADE	6,00
20	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2,5 MM	PEÇA	70,00
21	FIO DE COBRE ANTICHAMA 6 MM	PEÇA	100,00
22	FIO DE COBRE ANTICHAMA 4MM	PEÇA	100,00
23	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UNIDADE	10,00
24	INTERRUPTOR 01 TECLA COM TOMADA 10A	UNIDADE	20,00
25	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELO	UNIDADE	20,00
26	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A	UNIDADE	20,00
27	INTERRUPTOR 02 TECLAS 10A COM TOMADA 2P	UNIDADE	10,00
28	INTERRUPTOR 02 TECLAS COM TOMADA 10A	UNIDADE	10,00
29	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES 10A	UNIDADE	10,00
30	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES 10A	UNIDADE	4,00
31	LÂMPADA DE LED 12W	UNIDADE	60,00
32	LÂMPADA DE LED DE 07W	UNIDADE	60,00
33	LÂMPADA DE LED DE 09W	UNIDADE	60,00
34	LÂMPADA VAPORMETALICO 70 W TUBO	UNIDADE	60,00

35	PARAFUSO 10 POLEGADAS	UNIDADE	6,00
36	PARAFUSO 8 POLEGADAS	UNIDADE	4,00
37	PLACA CEGA / ESPELHO 4X2	UNIDADE	60,00
38	PLACA CEGA / ESPELHO REDONDA	UNIDADE	3,00
39	PLUG SOBREPOR FEMEA	UNIDADE	6,00
40	PLUG SOBREPOR MACHO	UNIDADE	6,00
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UNIDADE	4,00
42	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COMPLETA	UNIDADE	4,00
43	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COMPLETA	UNIDADE	3,00
44	REATOR DE 70W COM IGNITOR	UNIDADE	30,00
45	REX MONOFÁSICO 01 LINHA	UNIDADE	2,00
46	REX MONOFÁSICO 02 LINHA	UNIDADE	1,00
47	ROLDANA TRIFÁSICA 72X72	UNIDADE	2,00
48	SOQUETE TIPO PLAFON	UNIDADE	200,00
49	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X4 RETANGULAR	UNIDADE	24,00
50	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UNIDADE	40,00
51	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 RETANGULAR	UNIDADE	24,00
52	CALHA EXTERNA PVC PARA FIAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	40,00
53	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UNIDADE	80,00
54	CONECTOR PARA HASTE TERRA EM COBRE	UNIDADE	24,00

2.2.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 2.742.531,60 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, conforme pesquisa de preços acostada aos autos do processo licitatório.

2.2.2. Os quantitativos previstos neste Estudo são estimativos, tendo sido levantados com base no histórico de consumo dos materiais nos últimos 12 (doze) meses relativamente a cada unidade orçamentária participante do registro de preços.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) Justifica-se a aquisição, pela manutenção e pequenos reparos em vias públicas através dos Órgãos responsáveis pela execução destes serviços na Administração Pública deste município, durante o exercício em que a futura Ata de Registro de Preços – ARP vigorar.

3.1. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO

Importante trazer à colação, inicialmente, o conceito de pregão adotado na Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

A alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da NLLC, por sua vez, traz a definição de bens e serviços comuns para os quais pode ser adotada a modalidade pregão. Veja-se:

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Considerando que o objeto licitado visa a aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, sua classificação enquadra-se na definição de **BENS COMUNS**, sendo, portanto, factível a utilização da modalidade pregão no caso em apreço.

O Prof. Jessé Torres Pereira Júnior nos ensina que:

[...] em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida ao mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.¹

Joel de Menezes Niebuhr, por sua vez, assevere que:

Esses bens e serviços, que podem ser definidos no edital de maneira objetiva, sem que variações técnicas sejam importantes ou decisivas

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 6.ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 1006.

para a determinação de qual a proposta melhor contempla o interesse público, são os considerados comuns. Nessa ordem de ideia, bens e serviços comuns comportam julgamento centrado unicamente no preço, sem que seja conveniente à Administração Pública avaliar as propostas por meio de critérios técnicos, dado que eles não são importantes ou decisivos para escolher a proposta que mais bem atenda ao interesse público.²

Desse modo, sobressai que os bens licitados são passíveis de serem contratados por meio de pregão, posto que sua descrição pode se efetivar de forma objetiva no edital por meio de especificações usualmente conhecidas, dominadas e oferecidas no mercado.

Assim, no caso vertente, manifestamo-nos no sentido da **natureza comum** da presente aquisição, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme art. 3º, do Decreto Municipal nº 185, de 08 de janeiro de 2024, que *regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Banabuiú*, e dá outras providências, o SRP pode ser adotado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem, serviço ou obra houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços ou obras para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

No que é referente à opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, essa se dá, principalmente, pela necessidade de contratações frequentes e para atendimento a mais de um órgão, além de não ser possível estabelecer previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Por fim, registra-se que, no presente registro de preços, **foi dispensado o procedimento de intenção de registro de preços** a que alude o *caput* do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 185/2024.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5. Ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2023, p. 609.

Art. 7. § 2º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante ou quando todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta já participarem em conjunto do registro de preços.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos define os critérios de julgamento das propostas, estando previsto no inciso II do art. 33 o critério por MENOR PREÇO, e o inciso XLI do art. 6º do mesmo diploma legal estabelece que, no caso de pregão, poderá ser adotado o critério de menor preço ou o de maior desconto:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns**, cujo **critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**;

Pelo exposto, especialmente o que consta das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resta justificado o critério de julgamento **MENOR PREÇO** estabelecido neste instrumento.

3.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.4.1. No caso em apreço, o regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista que a contratação dos bens dar-se-á por preço certo de unidades determinadas.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Banabuiú/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

4.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Banabuiú/CE.

4.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.3. O(s) contrato(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorá(ão) por 12 (doze) meses, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3.1. No caso de contrato por escopo, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período indicado acima, nos termos do art. 111 da Lei Nacional nº 14.133/2021, ressalvadas as providências previstas em lei para as hipóteses em que a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

4.3.2. No caso de fornecimento contínuo, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.4 O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Banabuiú/CE.

4.4.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do fornecedor para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.5. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

5.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Banabuiú/CE.

5.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

5.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

5.2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.6. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Banabuiú/CE.

5.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.3.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

5.3.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

f) Responder perante à Prefeitura Municipal de Banabuiú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

k) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

5.3.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

f) Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.3.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;

- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

20.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 6.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

20.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos bens entregues, total ou parcialmente.

6.2.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

6.2.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

7.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

7.3. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

8.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento especificado no Contrato e nas ordens de compras/autorização de fornecimento, sob pena de executar e não receber.

8.4. O representante da PMB anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO.

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_o = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

9.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

9.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

10. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO - JULGAMENTO POR LOTE

No presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do presente certame seja aglutinado em lote, composto por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si.

Justifica-se a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lote possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e preservam a competitividade entre os fornecedores que atuam neste ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos de comercialização dos produtos no mercado.

Justifica-se, ainda, diante dos aspectos logísticos empregados pela administração no gerenciamento da contratação, maximizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nesse gerenciamento e evitando um maior custo administrativo na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

Destaca-se, ainda, que a adoção desse critério possibilita uma maior celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição através do processo de economia de escala, tanto porque o volume de venda para o fornecedor é maior quanto porque o custo que incide sobre a entrega é menor, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a administração.

Desta forma, a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** proporciona uma maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato.

Nas palavras de Marçal Justen Filho:

“Em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.”³

Portanto, se houvesse parcelamento e adjudicação a diversas empresas distintas tantos quantos fossem os itens da licitação, os custos da Administração seriam aumentados. Diante dessa situação fática, que implicaria em perda da economia de escala, o parcelamento não poderia ser adotado, pois em que pese o princípio da ampla competitividade reger as licitações, sabe-se que seu objetivo primordial é a busca da proposta mais vantajosa e há situações em que assegurar a efetividade da ampla competição como um fim em si mesmo sem considerar as particularidades do caso concreto põe em risco o interesse público.

Sob uma perspectiva econômica, a adjudicação global se mostra mais adequada e satisfatória para a administração porque possibilitará a redução do custo global do serviço, viabilizando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

Em razão dos benefícios econômicos que decorrem deste modelo, especialmente a economia e a vantajosidade a ser obtida com o processo de economia de escala, o interesse público seria melhor satisfeito se o objeto fosse licitado com critério de julgamento de menor preço global, nos moldes descritos no edital.

Assim, considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos sem que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o dever de licitar, tal como preconizado na legislação de regência, deve ser conciliado com o interesse público, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, e levando-se em conta, ainda, se a obra ou serviço efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, é que se tem por certo que o critério de julgamento de menor preço global, adotado por esta administração, é o que melhor responde ao interesse público.

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

b) do **parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**”

Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

“Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

³ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 2012, p. 307.

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público.” (Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).

No entendimento de Marçal Justen Filho, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Veja-se:

“A possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.”⁴

Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica, não se aplicando, portanto, no presente caso em razão das justificativas acima explicitadas.

11. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, TAIS COMO JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO, E DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

11.2. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da participante a fim de suportar as obrigações decorrentes de futuro contrato, a ser comprovada de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados e previamente estabelecidos no Edital.

O parágrafo primeiro estabelece que, a critério da Administração, poderá o Edital exigir das participantes a apresentação de índices contábeis, excetuando-se aqueles que demonstrem a rentabilidade e/ou lucratividade da participante, enquanto que o § 5º veda a utilização de índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Para a presente licitação será exigido, como uma das formas de aferição da capacidade econômica das participantes, o Índice de Liquidez Geral – ILG, sendo este uma métrica financeira utilizada para avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo. Ele é comumente exigido como um critério de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

⁴ Justen Filho, Marçal. ob.cit, p. 307.

Esse índice é calculado a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante. O ativo circulante é composto por recursos financeiros que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, como caixa, estoques e contas a receber. O passivo circulante representa as obrigações que devem ser pagas em um prazo de até um ano, como fornecedores, impostos e empréstimos de curto prazo. Já o passivo não circulante inclui as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.

O ILG mede a capacidade da empresa em utilizar seus ativos circulantes para saldar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Ele fornece uma visão geral da saúde financeira da empresa e da sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros. Ao exigir o índice contábil de liquidez geral em licitações, a Lei nº 14.133/2021 visa garantir que as empresas participantes tenham condições financeiras adequadas para executar os contratos. Ao atender a esse critério, a empresa demonstra uma situação financeira estável e confiável, fornecendo garantias de que conseguirá, em tese, cumprir suas obrigações contratuais sem interrupções financeiras significativas.

Registra-se que, no presente caso, o ILG será limitado a o mínimo de 1, para a indicação de que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo. Dentre os motivos que levaram esta Administração adotar o ILG maior ou igual a 1, destacam-se:

1. Capacidade de pagamento: O índice de liquidez geral maior ou igual a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo. Isso demonstra a capacidade de pagamento da empresa, garantindo que ela tenha recursos financeiros disponíveis para cumprir os compromissos assumidos durante a execução do contrato.
 2. Estabilidade financeira: Uma empresa com um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 geralmente é considerada financeiramente estável. Isso transmite segurança aos órgãos públicos contratantes, reduzindo o risco de inadimplência ou de problemas financeiros que possam prejudicar a execução do contrato.
 3. Garantia de continuidade: A exigência desse índice visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida para operar e cumprir os prazos estipulados no contrato. Uma empresa com liquidez insuficiente pode enfrentar dificuldades financeiras que comprometam sua capacidade de honrar seus compromissos, resultando em atrasos ou até mesmo na interrupção do contrato.
 4. Proteção dos recursos públicos: Ao estabelecer um índice mínimo de liquidez geral, os órgãos públicos visam proteger os recursos públicos e evitar contratar empresas que apresentem risco financeiro elevado. Isso ajuda a garantir a eficiência e a segurança dos processos licitatórios, direcionando a escolha para empresas com situação financeira adequada.
 5. Competitividade justa: A exigência do índice de liquidez geral contribui para a promoção de uma competição justa entre as empresas participantes. Ao estabelecer um requisito financeiro mínimo, evita-se a participação de empresas que possam ter dificuldades em cumprir suas obrigações contratuais, garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade de execução participem do processo licitatório.
- Destarte, a exigência de um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 tem o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na contratação de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

11.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

Destaca-se que a participação de empresas em consórcio em licitações encontra-se disciplinada no art. 15 da Lei nº 15.133/2021, que atribuiu à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios nas licitações, bem como, no caso de sua possibilidade, limitar o número de empresas consorciadas.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

[...]

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

Nesse panorama, a Administração, no uso da discricionariedade que lhe confere a nova lei das licitações e contratações públicas, não permitirá a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a participação de um número maior de empresas dentro na presente licitação propiciará a ampliação da competitividade no certame e a busca da melhor proposta para a administração, posto que a possibilidade de empresas em regime de consórcio poderá ensejar a redução do número de participantes, uma vez que um consórcio poderia reunir várias empresas e, conseqüentemente, as empresas associadas deixariam de competir entre si, reduzindo as vantagens que a competitividade entre as empresas traz para a Administração, em prejuízo ao interesse público.

Para além do que fora exposto, o caso concreto não sinaliza para a necessidade de constituição de consórcio, especialmente porque o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica e econômico-financeira não demandam a conjugação de maiores esforços dos licitantes.

Registra-se, oportunamente, que a permissão – ou não – de participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração, à vista do que estabelece a Lei nº 14.133/2021 que deixa assente que a participação de empresas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo ato discricionário da Administração. Veja-se:

Art. 15. **Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório**, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

Neste sentido, citam-se os ensinamentos de Joel Menezes Niebuhr:

O caput do artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 deixa claro que admitir ou não a participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração: “Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...]”. Portanto, a regra é que as empresas possam participar de licitação reunidas em consórcio. A

exceção é a proibição à participação de empresas reunidas em consórcio, o que demanda motivação.⁵

Ante o exposto e considerando a prerrogativa do Poder Público sobre a participação de empresas em consórcio, enquanto ato discricionário, resta justificada a não participação de empresas em consórcio.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1.A Contratada obriga-se a:

12.1.1. A contratada deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Banabuiú e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante à Prefeitura Municipal de Banabuiú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais

⁵ ob. cit. p. 720.

uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Banabuiú.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura de Banabuiú), e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Banabuiú;

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

12.1.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.1.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

e) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

i) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

f) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4., 13.1.5 e 13.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4., 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2., 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5., 13.1.6 e 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES

14.1. No processo de contratação, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) Serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando for o caso;

d) Serão destinadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, quando for o caso.

14.2. No caso em apreço, não há itens de contratação cujo valor corresponda a até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não se verifica a possibilidade de destinar cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos critérios técnicos já apontados neste estudo, além de se tratar de contratação de serviços para os quais a lei não destinou cota para microempresas e empresas de pequeno porte, fazendo-o somente para aquisição de produtos.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar Nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

17. ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos e entidades da Administração Municipal que não participaram da licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante, observados os requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 86.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.2. Para concretização dos requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o órgão aderente deverá proceder a elaboração do respectivo orçamento que servirá de base para a pretensa adesão.

17.3. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto no instrumento convocatório para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 14.133/2021.

18.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA